



## **Câmara Municipal**

Av. 25 de Abril,  
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt  
www.cm-ilhavo.pt  
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

# **ATA DE REUNIÃO**

**N.º 26/2025**

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO REALIZADA NO DIA DEZOITO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Ílhavo, no Salão Nobre do Edifício Municipal, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias, e com a presença dos Vereadores eleitos: João António Filipe Campolargo, Carlos António das Neves Rocha, João Diogo Silva Semedo, Sónia Alexandra Fernandes Gomes, Maria Eugénia Martins Pinheiro (designada Vice-Presidente da Câmara Municipal) e Assunção Mariana Carlos Ramos.

Secretariou a reunião, o Chefe da Divisão de Administração Geral, Rui Manuel Pais Farinha.

A reunião teve início às 10:00 horas.

### **ORDEM DO DIA:**

#### **PRESIDÊNCIA**

**Ponto 1 (ASS. 641/2025) - Representante da Câmara Municipal de Ílhavo no Conselho Geral da Fundação Eng. António Pascoal**

**Ponto 2 (ASS. 654/2025) - Fixação da Derrama para o ano 2026**

**Ponto 3 (ASS. 655/2025) - Fixação da participação variável no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares para o ano de 2026**

**Ponto 4 (ASS. 656/2025) - Imposto Municipal sobre Imóveis 2025**

#### **GABINETE DE INOVACAO ORGANIZACIONAL E CONTROLE INTERNO**

**Ponto 5 (ASS. 649/2025) - Normas de Procedimento e Participação para a edição de 2026 do Orçamento Participativo**

**Ponto 6 (ASS. 651/2025) - Componente Orçamental e Designação de Coordenadora e da Equipa de Análise Técnica para a edição de 2026 do Orçamento Participativo**

#### **GABINETE APOIO JURIDICO, NOTARIADO E EXECUCOES FISCAIS (GAJNEF)**

**Ponto 7 (ASS. 650/2025) - Elaboração do Regulamento do Programa Municipal de Voluntariado de Ílhavo - "Rede Viva Solidária" - início do procedimento**

**Ponto 8 (ASS. 652/2025) - Elaboração do Regulamento do Conselho Municipal do Desporto de Ílhavo - início do procedimento**

#### **DAG - DIVISAO ADMINISTRACAO GERAL**

**Ponto 9 (ASS. 629/2025) - Prestação de serviços de assessoria, consultoria jurídica e**

patrocínio judicial em regime de avença

Ponto 10 (ASS. 653/2025) - Parque de Campismo da Barra - informação sobre o pagamento da renda do ano 2026 em prestações

**DOIA - DIVISAO DE OBRAS INVESTIMENTOS E AMBIENTE**

Ponto 11 (ASS. 621/2025) - Auto de Medição n.º 9 da empreitada de “Requalificação da Escola Básica José Ferreira Pinto Basto”

Ponto 12 (ASS. 622/2025) - Auto de medição n.º 6 da empreitada de Reabilitação de edifício na Rua Padre Manuel Bernardes, freguesia da Gafanha da Nazaré, no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo”

Ponto 13 (ASS. 623/2025) - Auto de Revisão de Preços n.º 2 da empreitada de “Requalificação da Escola Secundária Doutor João Carlos Celestino Gomes”

Ponto 14 (ASS. 624/2025) - Auto de Medição n.º 10 da empreitada de “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Ílhavo”

Ponto 15 (ASS. 625/2025) - Auto de Medição n.º 5 da empreitada de “Requalificação e Ampliação da Extensão de Saúde da Gafanha da Nazaré”

Ponto 16 (ASS. 626/2025) - Auto de Revisão de Preços n.º 1 da empreitada de “Execução de trabalhos de substituição de caixilharias na Piscina Municipal de Ílhavo”

Ponto 17 (ASS. 630/2025) - Trabalhos complementares da empreitada de “REQUALIFICAÇÃO E PROLONGAMENTO DA RUA DA ESCOLA – COUTADA, S. SALVADOR (ÍLHAVO)”

Ponto 18 (ASS. 631/2025) - Auto de Medição n.º 9 da empreitada de “Requalificação da Escola Secundária Doutor João Carlos Celestino Gomes”

Ponto 19 (ASS. 632/2025) - Trabalhos complementares da empreitada “REMODELAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DO EDIFÍCIO SÓCIO-EDUCATIVO DA GAFANHA DO CARMO”

Ponto 20 (ASS. 633/2025) - Auto de Medição n.º 14 da empreitada de “Águas Residuais da Gafanha da Encarnação/Carmo (PAR 013) e Pluviais – Ílhavo”

Ponto 21 (ASS. 634/2025) - Auto de Medição n.º 10 da empreitada de “Requalificação da Escola Básica Professor Fernando Martins”

Ponto 22 (ASS. 635/2025) - Auto de Revisão de Preços n.º 1 da empreitada de “Passeios na Praia da Barra - 3.ª Fase”

Ponto 23 (ASS. 636/2025) - Conta Final da empreitada de “Execução de trabalhos de substituição de caixilharias na Piscina Municipal de Ílhavo”

Ponto 24 (ASS. 637/2025) - Conta Final da empreitada de “Passeios na Praia da Barra – 3.ª Fase”

Ponto 25 (ASS. 640/2025) - Auto de Revisão de Preços n.º 1 da empreitada de “Águas

**Residuais da Gafanha da Encarnação/Carmo (PAR 013) e Pluviais – Ílhavo”**

**Ponto 26 (ASS. 646/2025) - Auto de medição n.º 4 da empreitada de “Construção de habitação, no lugar do Bebedouro, freguesia da Gafanha da Nazaré no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo”**

**Ponto 27 (ASS. 647/2025) - Auto de medição n.º 4 da empreitada de “Construção de habitação, na Rua do Carmo, freguesia da Gafanha da Encarnação no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo”**

#### **DOPGU - DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES E GESTÃO URBANA**

**Ponto 28 (ASS. 628/2025) - Atualização de taxas e rendas para o ano de 2026, no âmbito do RMTOR**

#### **DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE**

**Ponto 29 (ASS. 638/2025) - EMACE – Atividade de Natal - Reforço de ingressos gratuitos para o Museu Marítimo de Ílhavo**

**Ponto 30 (ASS. 639/2025) - Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados - Apoio ao arrendamento de habitação; Comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos**

**Ponto 31 (ASS. 643/2025) - Relatório Definitivo das Bolsas de Estudo do Ensino Superior 2025/2026**

#### **DIVISAO DE EDUCACAO, DESPORTO E VIDA SAUDAVEL**

**Ponto 32 (ASS. 619/2025) - Designação das comissões de análise das candidaturas - Associações Desportivas e Associações de Pais**

**Ponto 33 (ASS. 645/2025) - Inscrição no Programa Safra Natal 2025 - Obra da Criança**

**Ponto 34 (ASS. 648/2025) - Apoio pontual para aquisição de cabazes alimentares**

#### **DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E ECONOMICO**

**Ponto 35 (ASS. 644/2025) - Relatório Final das Candidaturas para Atribuição de Lotes na Área de Acolhimento Empresarial e Inovação da Gafanha de Aquém**

#### **DGESU - DIVISAO DE GESTAO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS URBANOS**

**Ponto 36 (ASS. 596/2025) - Liberação parcial de garantias bancárias e de reforços de caução – “Dragagem de Manutenção do Cais dos Pescadores da Costa Nova”**

**Ponto 37 (ASS. 620/2025) - Liberação parcial de garantias bancárias e de reforços de caução – “Contrato de Gestão de Eficiência Energética”**

#### **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**

Presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º. 240, do dia 2025/12/17, pelo qual foi tomado conhecimento que no cofre existiam as importâncias de € 6.348.560,39 (seis milhões trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e sessenta euros e trinta e nove cêntimos), respeitante a

Dotações Orçamentais e € 1.836.344,13 (um milhão oitocentos e trinta e seis mil trezentos e quarenta e quatro euros e treze cêntimos), respeitante a Dotações não Orçamentais.

#### **NO PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**

Neste período, usaram da palavra:

**A Sr.<sup>a</sup> Vereadora, Mariana Ramos**, que interveio para dar conta da sua satisfação pelo facto a CMI ter recebido o prémio de boas práticas, no âmbito das políticas do envelhecimento ativo, fruto não só das políticas municipais como também do esforço das políticas dos parceiros que com a CMI trabalharam neste programa, e que muito contribuíram para este galardão agora recebido, esperando que este trabalho continue a dar frutos em prol do Município e dos seus munícipes como bom princípio de intervenção pública

**O Sr. Vereador, João Campolargo**, que interveio para uma colocar algumas questões, nomeadamente:

- Que informações é possível transmitir neste momento, relativamente ao AveiPlano;
- Saber da possibilidade de nos poder ser transmitida, através de listagem, de informação relativa aos contratos que foram levados a efeito entre outubro e dezembro.
- Foi com alguma surpresa, que verificamos que alguns convites para eventos ofícios municipais, não chegaram ao nosso conhecimento, falamos por exemplo da comemoração do aniversário da Junta da Gafanha da Encarnação, que foi desconhecida da nossa parte, apesar de estar veiculada nas redes sociais essa intenção de comemoração, mas, enfim, talvez tivesse sido alguma festa particular do seu partido ou algo do género.
- Dar os parabéns e desejar as maiores felicidades ao Sr. Vereador Carlos Rocha, pelo facto de fazer parte do Conselho Diretivo da Associação dos Municípios do Carvoeiro, na qualidade de vogal, cargo que também desempenhei com algum empenho e dedicação.
- Saber em que estado se encontra a entrega do Cartão de Autarca, que até ao momento não chegou até nós.
- Dizer que vejo com especial dificuldade a sua relação com a verdade, se me permite, relativamente ao afirmado durante a sua campanha eleitoral, tendo em conta o quanto pude ler hoje mesmo no Diário de Aveiro, não me parecendo que seja tão real quanto o Sr. Presidente tem apregoado; aliás, vejo com alguma dificuldade da sua parte em cumprir aquilo que apresentou ao eleitorado, fazendo notar que iremos estar atentos a esta matéria.
- Veremos também qual é a questão da realidade do pessoal da Câmara, dentro dos mais de 600 trabalhadores que esta Câmara tem, mas era importante que a abertura dos concursos de pessoal, de modo a rever as necessidades existentes, uma vez que há trabalhadores que gostariam de exercer as suas funções em outras entidades da Administração Pública, sendo por isso necessário libertar esses trabalhadores, dizendo-lhes que podem ir por porque os serviços têm capacidade de resposta.
- Uma palavra para a Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente, dizendo-lhe que depois de alguma reflexão pessoal, que fiquei triste pelo facto de o Agrupamento de Escolas de Ílhavo ter perdido a sua Presidente,

e apenas ter sido o Conselho Geral daquele Agrupamento a congratular-se com o seu desempenho profissional.

- Outra das questões que aqui queria deixar, era dizer-lhe que uma Câmara Municipal precisa de receitas, e, portanto, precisa de trabalhar para as conseguir.

- Talvez o Sr. Presidente da Câmara nos possa informar qual o reforço daquilo que é o trabalho que tem sido feito por este executivo, relativamente a candidaturas que estão em curso, dentro do Portugal 20/30 e do PRR, e de todos os outros, e já agora saber também qual é o montante que este executivo vai receber do OE 2026.

**O Sr. Vereador, João Semedo**, que interveio para dizer que em informação obtida na reunião sobre o Direito de Oposição relativamente ao Orçamento para 2026, o Sr. Presidente disse que seria necessário um investimento superior a 3 milhões de euros, de modo que, as obras possam ser finalizadas dentro do prazo previsto, sem que a CMI corra qualquer risco no seu financiamento do PRR.

Congratulamo-nos por isso, mas gostaríamos que o Sr. Presidente nos explicasse melhor de onde vêm esses 3 milhões, sendo que se assim o Sr. Presidente o entender, gostaríamos de fazer uma visita a essas obras, para melhor conhecer o ponto da situação.

**A Senhora Vereadora, Sónia Gomes**, que interveio para desejar que a CMI dê dar nota pública de reconhecimento pelo facto de o Barco Moliceiro fazer parte do novo Património Cultural Imaterial da Humanidade, distinção internacional esta, que vem reforçar o compromisso da região nesta arte de saber-fazer, estando a partir de agora inscrito na lista da UNESCO, que necessita de salvaguarda urgente.

Esta classificação, visa alertar para a importância desta tradição secular, sendo que o Barco Moliceiro é um símbolo incontornável da Ria de Aveiro.

A candidatura Barco Moliceiro: Arte de Carpintaria Naval da Região de Aveiro, é seguramente um marco histórico para a nossa região, algo de relevante para a cultura e dinamização económica e social para toda a região.

Na resposta, usou da palavra **o Sr. Presidente da Câmara**, para relativamente a um assunto da última reunião, dizer que a informação obtida junto dos serviços municipais, o Mapa Quantidades de Obra em causa, foram enviados pelo modelo anterior em vigor.

Relativamente ao Aveiro Plano, dizer que apenas ontem recebemos a respetiva informação, pelo que não foi possível enviar o assunto para análise nesta reunião de Câmara.

Em relação aos contratos a que o Sr. Vereador se refere, dizer que não sabe de que contratos está a falar. Agradece, portanto, que diga quais os contratos em concreto.

Relativamente ao convite para a comemoração do aniversário da Junta de Freguesia da Gafanha da Encarnação, dizer que o seu Partido não confunde festas institucionais da freguesia com festas partidárias.

Apenas dizer que houve um lapso da parte do gabinete relativamente a essa matéria, pelo que os convites não chegaram aos respetivos destinatários.

No que diz respeito ao Cartão Autarca, e face às dúvidas manifestadas pelo Sr. Presidente da Câmara, usou da palavra o **Sr. Vereador Carlos Rocha**, que deu conta do objetivo do Cartão de Autarca, especialmente de documento de apresentação perante entidades oficiais e outras, tendo afirmado que já tinha entrado em contacto com o Sr. Presidente da AMI, para os devidos efeitos.

Retomando a palavra, o Sr. Presidente da Câmara, manifesta a sua perplexidade por se voltar a falar das AEC, afirmando que ainda nenhuma entidade proferiu qualquer decisão sobre as decisões tomadas.

Quanto ao voto de louvor atribuído pelo Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Ílhavo, informar que a CMI também votou favoravelmente.

A **Sr.ª Vereadora Eugénia Pinheiro** interveio nesta questão, para corroborar as palavras do Sr. Presidente da Câmara, afirmando que a CMI não tomou nem tinha de tomar qualquer posição, dado que a mesma só soube da demissão pela comunicação social.

Retomando a palavra, e em relação à captação de financiamento externo do Município, o **Sr. Presidente da Câmara** disse que têm cerca de 85% do financiamento dos fundos comunitários para as obras a que o Município se candidatou, mas não há dentro das finanças municipais, as verbas necessárias para a comparticipação municipal a que estão obrigados; e isso é que gostava de ter visto sido feito e refletido nas nossas contas.

De facto, é preciso alcançar receitas quando nos candidatamos a obras desta natureza, e teria sido necessário dotar as finanças municipais dos montantes necessários para as efetivar, pelo que vamos ter de aumentar os nossos impostos municipais.

Em relação á diferença dos 3 milhões de euros, este valor tem a ver com os valores não elegíveis iniciais e os valores não elegíveis que temos neste momento, considerando os monoblocos que foi preciso contratar, desde logo porque não é possível fazer as obras ao mesmo tempo que está em funcionamento a atividade normal, quer dos Centros de saúde, quer das escolas.

No seguimento das explicações dadas pelo Sr. Presidente da Câmara, interveio o **Sr. Vereador, João Semedo**, que disse registar o que foi dito, parecendo-lhe, no entanto, que existem aqui algumas incongruências, sendo que talvez fosse importante receberem informações adicionais elaboradas pelos serviços técnicos municipais e mostrou-se disponível para numa reunião explicar os valores em causa.

Retomou a palavra o **Sr. Presidente da Câmara** para, em resposta ao comentário sobre a necessidade e gestão do pessoal da estrutura orgânica referir que, esta última, não sofre alterações desde 2019 e que não precisa de recomendações de quem nada diligenciou neste último mandato, e, que, se precisar pedi-las-á.

Finalmente e relativamente ao pessoal que pretende sair o Sr. Presidente questionou o Sr. Vereador João Campolargo se se referia a alguém em especial.

Não tendo obtido resposta prosseguiu-se com a

## **NO PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Ponto 1 - Representante da Câmara Municipal de Ílhavo no Conselho Geral da Fundação Eng. António Pascoal**

##### **DLB N.º 641/2025:**

Considerando que:

Desde 2014, a Câmara Municipal integra a Fundação Eng. António Pascoal, na qual consideram também as seguintes entidades: Câmara Municipal de Aveiro, Universidade de Aveiro, Diocese de Aveiro, Santa Casa da Misericórdia de Aveiro, Santa Casa da Misericórdia da Figueira da Foz, Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, a Administração do Porto de Aveiro (APA) e ainda a Associação Industrial do Distrito de Aveiro (AIDA).

A alteração ao novo executivo, com a tomada de posse no passado dia 2 de novembro de 2025, exige a designação de um representante da Câmara Municipal.

Propõe-se

A tomada de conhecimento da Câmara Municipal da designação da Vereadora Maria Eugénia Martins Pinheiro, como representante da Câmara Municipal, na Fundação Eng. António Pascoal.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

#### **Ponto 2 - Fixação da Derrama para o ano 2026**

##### **DLB N.º 654/2025:**

Considerando que:

A derrama é um imposto municipal, de natureza anual, que incide sobre o rendimento das pessoas coletivas, complementando o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC). Ao abrigo do Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Câmara Municipal pode propor à Assembleia Municipal o lançamento de uma derrama até uma determinada percentagem máxima sobre o lucro tributável das empresas sediadas no concelho, bem como a fixação de uma taxa reduzida (ou isenção) para as empresas de menor dimensão económica.

A presente proposta tem por objetivo fixar a derrama municipal a cobrar em 2026 no Município de Ílhavo, propondo-se a taxa máxima de 1,5% sobre o lucro tributável das empresas com maior volume de negócios, e a fixação de uma taxa reduzida de 0% (isenção) para as empresas cujo volume de negócios anual não ultrapasse €150.000,00, em consonância e respeito pelo princípio de justiça fiscal e de estímulo à economia local assumidos por este Executivo.

Assim sendo e

Considerando ainda:

A garantia constitucional da autonomia local requer que as autarquias disponham de meios

financeiros suficientes e autónomos e que gozem de independência na gestão desses meios;

Na consagração da autonomia e autodeterminação financeira das autarquias locais, a Constituição da República Portuguesa, nos termos do seu artigo 238.º, prevê a repartição dos recursos públicos entre Estado e Autarquias, a arrecadação de receitas e a gestão patrimonial própria;

O Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê no seu artigo 14.º o conjunto de receitas municipais;

De entre essas receitas, destaca-se, nos termos da alínea b) do artigo citado, a cobrança de derrama;

Nos termos do n.º 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama até ao limite máximo de 1,5 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território;

De acordo com o n.º 2 do artigo 18.º “Para efeitos de aplicação do disposto no número anterior (n.º 1), sempre que os sujeitos passivos tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais em mais de um município e matéria coletável superior a (euro) 50 000 o lucro tributável imputável à circunscrição de cada município é determinado pela proporção entre os gastos com a massa salarial correspondente aos estabelecimentos que o sujeito passivo nele possua e a correspondente à totalidade dos seus estabelecimentos situados em território nacional”;

Para o Executivo Municipal de Ílhavo é uma prioridade o apoio à instalação de novas empresas e à continuação e reforço da estrutura empresarial já existente, e um desse apoio consiste numa política de tributação fiscal amiga das empresas, mas também das famílias;

Nos termos do n.º 22 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, “A assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 16.º, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama”;

De acordo com os princípios consagrados no artigo 3.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e considerando, em especial, o princípio da autonomia financeira das autarquias locais, o princípio da legalidade e o da estabilidade orçamental, bem como, atendendo a conjuntura económica e financeira que atualmente o nosso país enfrenta, os municípios não se podem alhear desta realidade, devendo estabelecer medidas de incentivo à atividade económica local;

Os investimentos estruturantes do Município de Ílhavo definidos no mandato 2021-2025 contam com significativas verbas do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e de outros fundos comunitários, designadamente em áreas como

A educação (requalificação e ampliação das Escola Secundária de Ílhavo, EB José Ferreira Pinto Basto, em Ílhavo e EB Fernando Martins, na Gafanha da Nazaré),

A saúde (requalificação e ampliação dos centros de saúde de Ílhavo e da Gafanha da Nazaré) e

A habitação social e coletiva (construção de habitação, no lugar do Bebedouro, freguesia da Gafanha da Nazaré e na Rua do Carmo, freguesia da Gafanha da Encarnação, bem como a reabilitação de um edifício na Rua Padre Manuel Bernardes, freguesia da Gafanha da Nazaré, todas no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo).

Mas importam igualmente numa significativa comparticipação financeira do Município de Ílhavo no aporte dos montantes correspondentes, nomeadamente, à componente não comparticipada (entre 15% e 50%), aos valores de obras e/ou equipamentos que excedem os valores padrão ou de referência, aos trabalhos a mais, erros e omissões, bem como ao fornecimento de mobiliário e equipamentos (vulgo monoblocos) onde acolher a operação corrente das atividades praticadas nos edifícios em obra (nomeadamente as escolas e centros de saúde) por forma a permitir a respetiva conclusão dentro dos prazos fixados nos Contratos de Financiamento para a concessão daqueles apoios e que terminam em (junho de 2026, prazo, entretanto alargado para) agosto de 2026.

Comparticipação financeira do Município que será integralmente suportada no mandato 2025/2029 e que se estima num valor não inferior a 11.000.000,00€ (onze milhões de euros).

Dos quais cerca de 2.500.000,00€ (dois milhões e quinhentos mil euros) correspondentes a revisão de preços, fornecimento de mobiliário e fornecimento de monoblocos, completamente imprevistos na data de assinatura dos competentes contratos e só determinável aquando da conclusão das referidas empreitadas.

Valor esse que tem, naturalmente, um muito expressivo impacto sobre a estrutura de despesas do Município nos tempos mais próximos e condiciona de forma incontornável a estratégia de investimento, nas outras dimensões do exercício das suas atividades e competências no ciclo autárquico que agora se inicia.

O Município de Ílhavo tem vindo a seguir, nos últimos anos, uma política de apoio ao tecido empresarial local, mantendo a taxa de derrama no valor máximo de 1,5% para as empresas de maior capacidade contributiva, e aplicando simultaneamente uma taxa reduzida de 0% às empresas de menor dimensão económica, com volume de negócios até €150.000,00.

O lucro tributável corresponde à parte dos rendimentos das empresas atribuída às atividades desenvolvidas no Município e apurada de acordo com as regras previstas no Código do IRC.

A derrama incide apenas sobre as empresas sujeitas e não isentas de IRC, não havendo lugar à sua cobrança quando não exista matéria coletável, designadamente, em casos de isenção total de IRC.

De acordo com o n.º 4 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, estabelecer uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse €150.000,00.

Esta faculdade legal permite introduzir critérios de progressividade e de justiça fiscal, aliviando a carga tributária das micro e pequenas empresas locais.

A taxa reduzida pode ser fixada em 0%, equivalendo à isenção de derrama para as empresas abaixo do limiar de volume de negócios definido na lei, constituindo prática comum e

doutrinariamente aceite, por se tratar de uma diferenciação dentro dos limites legais e não de isenção autónoma fora do quadro normativo.

O Município de Ílhavo pretende prosseguir uma política de apoio ao tecido empresarial local, mantendo a taxa de derrama no valor máximo de 1,5% para as empresas de maior capacidade contributiva, e aplicando simultaneamente uma taxa reduzida de 0% às empresas de menor dimensão económica, com volume de negócios até €150.000,00.

Esta proposta política para 2026 alinha-se com os objetivos estratégicos do Executivo Municipal de promover uma economia local mais competitiva, sustentável e geradora de emprego.

Ao aliviar a carga fiscal das micro e pequenas empresas – muitas de natureza familiar ou de empreendedorismo local – o Município incentiva a sua manutenção e crescimento, contribuindo para a dinamização económica e para o reforço da coesão social do concelho, sem comprometer a receita proveniente das empresas de maior dimensão

A manutenção da derrama nos níveis propostos (1,5% e 0%) não prejudica a sustentabilidade financeira do Município nem sobrecarrega de forma inoportuna a gestão das empresas aqui instaladas

Justifica-se assim a opção estratégica de manter um quadro fiscal estável e previsível, reforçando a confiança dos agentes económicos e das famílias, e garantindo uma gestão autárquica rigorosa e transparente.

Assim o Executivo Municipal propõe:

Nos termos do previsto no artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que a Assembleia Municipal de Ílhavo delibere lançar a derrama municipal para 2026 nos seguintes termos:

É lançada uma derrama, a cobrar no ano de 2026, correspondente a 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, gerado no ano de 2025, aplicável a todos os sujeitos passivos de IRC com sede, estabelecimento estável ou atividade exercida no Município de Ílhavo, cujo volume de negócios no ano anterior exceda €150.000,00 (cento e cinquenta mil euros). Esta taxa corresponde ao limite máximo legal previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013

É fixada uma taxa reduzida de derrama de 0% (zero por cento) aplicável aos sujeitos passivos de IRC cujo volume de negócios no ano de 2025 não ultrapasse €150.000,00, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013.

As empresas ou entidades com um volume de negócios até €150.000,00 no ano anterior ficam, assim, isentas do pagamento de derrama em 2026, como medida de apoio e incentivo à economia local de pequena escala.

A presente deliberação, uma vez aprovada, deverá ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, para efeitos de lançamento da derrama, nos termos legais e com a nota de que a taxa de derrama ora fixada vigorará apenas para o ano em causa, cessando no termo do respetivo período, em conformidade com o princípio da anualidade tributária, sem prejuízo de nova deliberação que venha a ser aprovada.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada, por maioria, com 6 (seis) votos a favor (Coligação - PSD/CDS - Presidente: Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias; Unir Para Fazer - Vereador(es): João António Filipe Campolargo; Coligação - PSD/CDS - Vereador: Carlos António Das Neves Rocha; Unir Para Fazer - Vereador(es): João Diogo Silva Semedo; Coligação - PSD/CDS - Vice-Presidente: Maria Eugénia Martins Pinheiro; Unir Para Fazer - Vereador(es): Assunção Mariana Carlos Ramos) e com 1 (um) voto(s) de abstenção (Partido Socialista - Vereador(es): Sónia Alexandra Fernandes Gomes).

### **Ponto 3 - Fixação da participação variável no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares para o ano de 2026**

#### **DLB N.º 655/2025:**

Considerando que:

Nos termos do disposto no artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) cobrado aos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial. Essa percentagem – fixada anualmente – determina a parcela do IRS dos municípios que constitui receita do Município, sendo o remanescente devolvido aos contribuintes.

A presente proposta visa fixar a percentagem de participação do Município de Ílhavo no IRS, relativa aos rendimentos auferidos no ano de 2025 (a liquidar em 2026), estabelecendo-a em 4,5%, de forma a apoiar diretamente as famílias através da devolução de parte do imposto, sem comprometer o equilíbrio financeiro municipal.

Considerando ainda:

de acordo com o n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, os municípios têm direito a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no respetivo município, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior e incidir esta participação sobre a coleta líquida do IRS após as deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.

os termos do n.º 2 da referida norma, a deliberação que fixa a percentagem de participação deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeita, sob pena de aplicação automática da percentagem máxima legal de 5%.

Embora a lei preveja uma participação máxima de 5%, nada obsta a que o Município opte por uma percentagem inferior, prescindido, assim, de parte da receita em benefício dos contribuintes residentes.

Os investimentos estruturantes do Município de Ílhavo definidos no mandato 2021-2025 contam com significativas verbas do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e de outros fundos comunitários, designadamente em áreas como

A educação (requalificação e ampliação das Escola Secundária de Ílhavo, EB José Ferreira Pinto Basto, em Ílhavo e EB Fernando Martins, na Gafanha da Nazaré),

A saúde (requalificação e ampliação dos centros de saúde de Ílhavo e da Gafanha da Nazaré) e a habitação social e coletiva (construção de habitação, no lugar do Bebedouro, freguesia da Gafanha da Nazaré e na Rua do Carmo, freguesia da Gafanha da Encarnação, bem como a reabilitação de um edifício na Rua Padre Manuel Bernardes, freguesia da Gafanha da Nazaré, todas no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo).

Mas importam igualmente numa significativa comparticipação financeira do Município de Ílhavo no aporte dos montantes correspondentes, nomeadamente, à componente não comparticipada (entre 15% e 50%), aos valores de obras e/ou equipamentos que excedem os valores padrão ou de referência, aos trabalhos a mais, erros e omissões, bem como ao fornecimento de mobiliário e equipamentos (vulgo monoblocos) onde acolher a operação corrente das atividades praticadas nos edifícios em obra (nomeadamente as escolas e centros de saúde) por forma a permitir a respetiva conclusão dentro dos prazos fixados nos Contratos de Financiamento para a concessão daqueles apoios e que terminam em (junho de 2026, prazo, entretanto alargado para) agosto de 2026.

Comparticipação financeira do Município que será integralmente suportada no mandato 2025/2029 e que se estima num valor não inferior a 11.000.000,00€ (onze milhões de euros).

Dos quais cerca de 2.500.000,00€ (dois milhões e quinhentos mil euros) correspondentes a revisão de preços, fornecimento de mobiliário e fornecimento de monoblocos, completamente imprevistos na data de assinatura dos competentes contratos e só determinável aquando da conclusão das referidas empreitadas.

Valor esse que tem, naturalmente, um muito expressivo impacto sobre a estrutura de despesas do Município nos tempos mais próximos e condiciona de forma incontornável a estratégia de investimento, nas outras dimensões do exercício das suas atividades e competências no ciclo autárquico que agora se inicia.

A fixação da participação variável em 4,5% implica que 0,5% do IRS gerado pelos munícipes de Ílhavo seja devolvido aos respetivos contribuintes, constituindo um benefício fiscal direto para as famílias do concelho.

A manutenção de uma taxa inferior ao limite legal traduz também o compromisso deste Executivo Municipal de não sobrecarregar fiscalmente os munícipes.

Como se disse, muitos dos investimentos estruturantes previstos para concluir e pagar em 2025-2029 são financiados pelo PRR e outros fundos comunitários, garantindo adequada folga orçamental e dispensando a necessidade de reter a totalidade dos 5% permitidos por lei.

Mas não dispensam o contributo, que por esta via se pede, para que toda a comunidade participe ativamente neste exercício de valorização, ampliação e qualificação de equipamentos públicos (designadamente escolas, centros de saúde e habitação social) de que todos necessitam e/ou beneficiam ou podem vir a necessitar.

Num exercício de cooperação entre o poder local e os munícipes que ficará limitado no tempo e circunscrito às especiais exigências de satisfação de encargos financeiros de avultada e imprevista dimensão que, uma vez regularizadas, devolverão aos poderes executivo e

deliberativo municipais a possibilidade de recuperar a boa prática de aplicar no Município as taxas mínimas de impostos municipais prevista nos competentes instrumentos legais.

Por outro lado, finalmente, convém dizer de forma muito clara, este exercício de prudência tributária na arrecadação de receita, não permite garantir, muito longe disso, o acesso aos montantes necessários para a satisfação integral das despesas de investimento a que fizemos referência supra em IV a VIII, pelo que muito provavelmente o Município terá de recorrer a contração de um empréstimo bancário para satisfazer esses compromissos da forma que, na altura apropriada e da forma adequada será apreciada e decidida pelos competentes órgãos autárquicos.

Assim o Executivo Municipal propõe:

Fixar a participação variável no IRS em 4,5%, assegurando um equilíbrio entre o alívio fiscal às famílias e a obtenção de receita suficiente para uma gestão municipal rigorosa e sustentável, em respeito pelos princípios da estabilidade orçamental e da transparência na administração dos recursos públicos.

Nestes termos, e considerando o disposto nos artigos acima referidos, propõe-se que a Câmara Municipal, no exercício da competência prevista no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere submeter à Assembleia Municipal de Ílhavo, para aprovação em minuta, a seguinte proposta:

Fixar em 4,5% a participação variável do Município de Ílhavo no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho, relativa aos rendimentos do ano de 2025, a liquidar em 2026, calculada sobre a coleta líquida após as deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código de IRS.

Em consequência da deliberação antecedente, determinar que 0,5% do IRS liquidado em 2026 pelos sujeitos passivos residentes no Município de Ílhavo seja deduzido e devolvido aos mesmos, nos termos previstos no Código do IRS, refletindo a opção municipal de prescindir dessa parcela de receita em favor dos contribuintes locais.

Em caso de aprovação da presente proposta pela Assembleia Municipal, incumbir os serviços da Divisão de Administração Geral (DAG) de proceder à imediata comunicação da deliberação, por via eletrónica, à Autoridade Tributária e Aduaneira, até ao dia 31 de dezembro de 2025.

Em minuta, a deliberação foi aprovada, por maioria, com 3 (três) votos a favor (Coligação - PSD/CDS - Presidente: Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias, Vereador(es): Carlos António Das Neves Rocha, Vice-Presidente: Maria Eugénia Martins Pinheiro) e com 4 (quatro) voto(s) de abstenção (Unir Para Fazer - Vereador(es): João António Filipe Campolargo, João Diogo Silva Semedo; Partido Socialista - Vereador(es): Sónia Alexandra Fernandes Gomes; Unir Para Fazer - Vereador(es): Assunção Mariana Carlos Ramos).

Apresentaram declaração de voto: Unir Para Fazer - Vereador(es): João António Filipe Campolargo, João Diogo Silva Semedo, Assunção Mariana Carlos Ramos.

- A declaração de voto, por conjunta, encontra-se no final da deliberação da proposta de IMI.

Apresentou declaração de voto: Partido Socialista - O/A Vereador(a): Sónia Alexandra

Fernandes Gomes.

Foi ditada para a ata a seguinte declaração de voto:

- "A Vereadora do Partido Socialista abstém-se na votação da proposta relativa à fixação da participação variável do Município de Ílhavo no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) para o ano de 2026. O Partido Socialista sempre foi, é e será contra o aumento de impostos, em particular quando tal aumento recai diretamente sobre as famílias e quando não se verifica uma situação económica ou financeira que o justifique de forma inequívoca. A opção política do PS tem sido, de forma consistente ao longo dos anos, a de aliviar a carga fiscal sobre os munícipes, promovendo justiça social, rendimento disponível e coesão económica. A proposta apresentada fixa a participação municipal em 4,5 %, ou seja um aumento de 0.5%, o que representa, ainda assim, uma retenção significativa de receita fiscal municipal, num contexto em que o próprio Executivo reconhece a existência de financiamento relevante através do Plano de Recuperação e Resiliência e de outros fundos comunitários para os investimentos estruturantes em curso. Entende, por isso, a Vereadora do PS que não está suficientemente demonstrada a inevitabilidade de manter uma taxa próxima do limite máximo legal, nem a necessidade de onerar adicionalmente os munícipes nesta fase. Não obstante, reconhece-se que a proposta não consubstancia um aumento formal de impostos face ao limite legal máximo, prevendo inclusivamente a devolução de 0,5 % do IRS aos contribuintes, o que justifica uma posição de equilíbrio e responsabilidade institucional. A abstenção traduz, assim, uma posição política ponderada, que expressa discordância quanto à opção adotada, sem inviabilizar o cumprimento dos prazos legais nem a estabilidade da gestão municipal. Esta posição é coerente com a matriz política do Partido Socialista, que defende uma gestão rigorosa das finanças públicas, mas sem recorrer ao agravamento da carga fiscal sobre as famílias, sobretudo quando tal não se mostra estritamente necessário. Nestes termos, e em coerência com os princípios e a posição histórica do Partido Socialista, a Vereadora do PS opta pela abstenção na votação da presente proposta.

Ílhavo, aos 18 de dezembro de 2025

A Vereadora

Sónia Alexandra Fernandes Gomes"

#### **Ponto 4 - Imposto Municipal sobre Imóveis 2025**

##### **DLB N.º 656/2025:**

Considerando que:

A presente proposta visa fixar a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a aplicar no ano de 2026, no Município de Ílhavo, em conformidade com a legislação em vigor e atendendo às prioridades definidas pelo novo Executivo Municipal para o mandato autárquico 2025-2029.

Pretende-se assegurar a continuidade de uma política fiscal equilibrada, promotora da coesão social e do desenvolvimento sustentável local, mantendo simultaneamente uma gestão financeira rigorosa e transparente.

Considerando ainda:

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais), e do artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, o IMI incide sobre o valor patrimonial tributável dos prédios rústicos e urbanos situados em território nacional, constituindo receita do município onde os mesmos se localizam.

De acordo com o artigo 112.º do CIMI, os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam anualmente a taxa de IMI a vigorar no ano seguinte, dentro dos limites legalmente previstos.

Atualmente, tais limites, nos termos do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, são os seguintes: para prédios urbanos, uma taxa entre 0,30%(mínimo) e 0,45% (máximo), podendo, em situações específicas previstas na lei, atingir 0,50%; e, quanto aos prédios rústicos, até 0,80%, sendo este o valor usualmente aplicado.

Cumpra, assim, à Assembleia Municipal fixar a taxa dentro dos referidos intervalos legais, respeitando o limite mínimo de 0,30% para prédios urbanos e o limite máximo de 0,80% para prédios rústicos.

O novo Executivo Municipal, eleito nas últimas eleições autárquicas, assumiu no seu programa de governação o compromisso de reforçar as políticas de proximidade e coesão social, promovendo a educação, a ação social e a sustentabilidade, bem como uma liderança transparente e orientada para as pessoas.

Bem como um vasto conjunto de outras propostas vertidas no seu ROTEIRO PARA UM FUTURO MAIOR cuja execução material fica atrasada no início da sua implantação por força da necessidade de cumprir as obrigações anteriormente assumidas pela Câmara Municipal e, muito especialmente, o calendário da sua execução que convocarão o essencial das competências e recursos municipais no primeiro ano deste ciclo autárquico.

Isto porque, os investimentos estruturantes do Município de Ílhavo definidos no mandato 2021-2025 contam com significativas verbas do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e de outros fundos comunitários, designadamente em áreas como

A educação (requalificação e ampliação das Escola Secundária de Ílhavo, EB José Ferreira Pinto Basto, em Ílhavo e EB Fernando Martins, na Gafanha da Nazaré),

A saúde (requalificação e ampliação dos centros de saúde de Ílhavo e da Gafanha da Nazaré) e

A habitação social e coletiva (construção de habitação, no lugar do Bebedouro, freguesia da Gafanha da Nazaré e na Rua do Carmo, freguesia da Gafanha da Encarnação, bem como a reabilitação de um edifício na Rua Padre Manuel Bernardes, freguesia da Gafanha da Nazaré, todas no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo).

Mas importam igualmente numa significativa comparticipação financeira do Município de Ílhavo no aporte dos montantes correspondentes, nomeadamente, à componente não comparticipada (entre 15% e 50%), aos valores de obras e/ou equipamentos que excedem os valores padrão ou de referência, aos trabalhos a mais, erros e omissões, bem como ao fornecimento de mobiliário

e equipamentos (vulgo monoblocos) onde acolher a operação corrente das atividades praticadas nos edifícios em obra (nomeadamente as escolas e centros de saúde) por forma a permitir a respetiva conclusão dentro dos prazos fixados nos Contratos de Financiamento para a concessão daqueles apoios e que terminam em (junho de 2026, prazo, entretanto alargado para) agosto de 2026

Comparticipação financeira do Município que será integralmente suportada no mandato 2025/2029 e que se estima num valor não inferior a 11.000.000,00€ (onze milhões de euros).

Dos quais cerca de 2.500.000,00€ (dois milhões e quinhentos mil euros) correspondentes a revisão de preços, fornecimento de mobiliário e fornecimento de monoblocos, completamente imprevistos na data de assinatura dos competentes contratos e só determinável aquando da conclusão das referidas empreitadas.

Valor esse que tem, naturalmente, um muito expressivo impacto sobre a estrutura de despesas do Município nos tempos mais próximos e condiciona de forma incontornável a estratégia de investimento, nas outras dimensões do exercício das suas atividades e competências no ciclo autárquico que agora se inicia.

Note-se que esta afirmação não constitui uma crítica à opção estratégica seguida no passado recente, quanto à política de investimentos em obras e/ou equipamentos municipais, mas uma simples constatação, um dado objetivo que vai condicionar a agenda municipal e perturba o plano e o calendário de execução material das propostas que a AD submeteu ao escrutínio dos nossos munícipes no passado mês de outubro.

Mas, como se disse, os investimentos estratégicos projetados para o período 2021-2025 encontram-se, em grande medida, assegurados através de financiamentos externos, designadamente fundos europeus do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

E importam também num significativo esforço financeiro do Município - que terá lugar integral e exclusivamente no ciclo autárquico de 2015/29 - para satisfazer os encargos da participação nacional na execução dessas obras, e que se estimam num valor nunca inferior a 11.000.000,00 (onze milhões de euros).

A opção de cumprir escrupulosamente os compromissos assumidos pela CMI traduz-se na aposta na melhoria da qualidade de vida da população local, com melhores equipamentos públicos, do aumento do apoio às famílias e da promoção de um território mais justo, desenvolvido e atrativo.

O Executivo Municipal mantém o compromisso assumido perante os munícipes de uma gestão rigorosa, responsável e transparente das finanças locais.

Este cenário permite ao Município de Ílhavo não depender de significativos aumentos de receitas tributárias próprias para concretizar os seus projetos estruturantes.

Mas não dispensa o contributo, que por esta via se pede, para que toda a comunidade participe ativamente neste exercício de valorização, ampliação e qualificação de equipamentos públicos (designadamente escolas, centros de saúde e habitação social) de que todos necessitam e/ou beneficiam ou podem vir a necessitar.

Num exercício de cooperação entre o poder local e os munícipes que ficará limitado no tempo e circunscrito às especiais exigências de satisfação de encargos financeiros de avultada e imprevista dimensão que, uma vez regularizadas, devolverão aos poderes executivo e deliberativo municipais a possibilidade de recuperar a boa prática de aplicar no Município as taxas mínimas de impostos municipais prevista nos competentes instrumentos legais.

Por outro lado, finalmente, convém dizer de forma muito clara, este exercício de prudência tributária na arrecadação de receita, não permite garantir, muito longe disso, o acesso aos montantes necessários para a satisfação integral das despesas de investimento a que fizemos referência supra, pelo que muito provavelmente o Município terá de recorrer a contração de um empréstimo bancário para satisfazer esses compromissos da forma que, na altura apropriada e da forma adequada será apreciada e decidida pelos competentes órgãos autárquicos.

Atendendo ao exposto, e em particular à prioridade atribuída ao apoio às famílias e à coesão social, afigura-se-nos razoável propor a fixação de uma taxa de IMI aplicável aos prédios urbanos em 0,35% em 2026.

Mantém-se, por outro lado, a taxa de 0,80% para os prédios rústicos, valor fixado legalmente como referencial e que este Município continuará a aplicar, atendendo à natureza específica deste tipo de prédios e à estabilidade da respetiva receita.

#### Proposta de Deliberação

Nestes termos, e considerando o disposto nos artigos acima referidos, propõe-se que a Câmara Municipal, no exercício da competência prevista no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere submeter à Assembleia Municipal de Ílhavo, para aprovação em minuta, a seguinte proposta:

Fixar a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis relativa aos prédios urbanos situados no Município de Ílhavo em 0,35% do valor patrimonial tributável, a vigorar no ano de 2026.

Fixar a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis relativa aos prédios rústicos situados no Município de Ílhavo em 0,80% do valor patrimonial tributável, a vigorar no ano de 2026.

Mantiver a majoração de 30% da taxa aplicável a prédios urbanos degradados, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 112.º do CIMI.

Aplicar, para prédios urbanos destinados a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, as deduções fixas previstas no artigo 112.º-A do CIMI, nos seguintes montantes:

Número de Dependentes a Cargo	Dedução Fixa
1	€30,00
2	€70,00
3 ou mais	€140,00

Atribuir isenção parcial de IMI, mediante requerimento, reduzindo em 20% ou 10% o imposto

devido sobre imóveis com Certificação Energética A+ ou A, respetivamente, aplicável ao valor patrimonial tributário, conforme minuta constante do Anexo I.

Atribuir isenção total de IMI, pelo período de dois anos, mediante requerimento, a prédios devolutos ou degradados que tenham sido objeto de recuperação destinada ao mercado de arrendamento, com rendas entre €225,00 e €325,00, nos termos do Regulamento do Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, conforme minuta constante do Anexo II.

Determinar que a presente deliberação, após aprovação pela Assembleia Municipal de Ílhavo, seja comunicada à Autoridade Tributária dentro do prazo legal (até 31 de dezembro de 2025), para efeitos de implementação na cobrança do imposto em 2026, nos termos da legislação aplicável.

Em minuta, a deliberação foi rejeitada, por maioria, com 4 (quatro) votos contra (Unir Para Fazer - Vereador(es): João António Filipe Campolargo, João Diogo Silva Semedo; Partido Socialista - Vereador(es): Sónia Alexandra Fernandes Gomes; Unir Para Fazer - Vereador(es): Assunção Mariana Carlos Ramos) e com 3 (três) voto(s) a favor (Coligação - PSD/CDS - Presidente: Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias, Vereador(es): Carlos António Das Neves Rocha, Vice-Presidente: Maria Eugénia Martins Pinheiro).

Apresentaram declaração de voto: Partido Socialista - O/A Vereador(a): Sónia Alexandra Fernandes Gomes que declarou para a ata o seguinte:

- "A Vereadora eleita pelo Partido Socialista vota contra a proposta de fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para os prédios urbanos em 0,35%, o que representa um aumento de 0,5 pontos percentuais face ao mínimo legal de 0,30%, com efeitos na cobrança do imposto em 2026. Este sentido de voto assenta nos seguintes fundamentos:

Agravamento injustificado da carga fiscal sobre as famílias. Num contexto de persistente pressão sobre o custo de vida, marcado pelo aumento das taxas de juro, da habitação, dos bens essenciais e dos serviços, o agravamento do IMI traduz-se num esforço adicional imposto às famílias, penalizando sobretudo a classe média e os agregados com rendimentos fixos. Existência de margem financeira no Município. A informação financeira e orçamental do Município demonstra a existência de saldos acumulados e uma capacidade de gestão que permitiria absorver este esforço fiscal sem comprometer o equilíbrio financeiro, não se justificando que sejam novamente os munícipes a financiar opções de gestão que poderiam ser acomodadas por via de uma política orçamental mais equilibrada, Incoerência com o princípio da moderação fiscal. Embora o Executivo invoque prudência e responsabilidade financeira, o próprio reconhecimento de que o Município poderá vir a recorrer a endividamento futuro evidencia que o aumento do IMI não resolve estruturalmente os desafios financeiros, funcionando apenas como uma solução fácil e imediata, à custa dos contribuintes. Insuficiente aposta em políticas fiscais ativas e redistributivas. Mantém-se um défice estrutural na inventariação efetiva de imóveis devolutos e degradados para efeitos de majoração do imposto, bem como na aplicação consequente de políticas de reabilitação urbana e dinamização do mercado de arrendamento, instrumentos esses que permitiriam aumentar a receita de forma

mais justa e socialmente equilibrada. Alternativa clara do Partido Socialista. O Partido Socialista defende a aplicação da taxa mínima legal de IMI (0,30%), acompanhada do reforço das majorações legais sobre imóveis devolutos e degradados, da promoção da reabilitação urbana e de uma gestão financeira rigorosa que coloque as pessoas no centro das decisões políticas.

A Vereadora do Partido Socialista

Sónia Fernandes".

Apresentaram declaração de voto: Unir Para Fazer - Vereador(es): João António Filipe Campolargo, João Diogo Silva Semedo, Assunção Mariana Carlos Ramos.

Foi ditada para a ata a seguinte declaração de voto:

Nota: A presente declaração de voto respeita ao denominado pacote fiscal, designadamente à taxa IMI e à participação variável no IRS.

- "No âmbito da apreciação do Pacote Fiscal para 2026, apresentado pela maioria em funções, relativo às taxas de IRS, IMI e Derrama, cumpre-nos manifestar a nossa posição e respetivo sentido de voto, sustentados nos seguintes fundamentos:

Em menos de dois meses de governação, os municípios são confrontados com uma ação repentina e penalizadora do ponto de vista fiscal, que não constava dos compromissos eleitorais da AD para o mandato a que se propôs. O que se verifica é uma tentativa clara de aumentar a carga fiscal sobre os municípios, configurando um verdadeiro saque financeiro às famílias, aos municípios.

Desde logo, a proposta de aumento da taxa de IRS para 4,5% representa uma perda significativa para uma parte relevante dos municípios, correspondendo a cerca de 50% do valor que vinham auferindo nos últimos quatro anos. Recorde-se que, durante o mandato anterior, uma família média chegou a beneficiar de um reembolso anual próximo dos 100 euros, resultado de uma política fiscal responsável e equilibrada. Este aumento irá financiar o Município em 2027, 2028 e 2029, num valor aproximado de 1M€ (um milhão de euros), ou seja, com valores anuais próximos dos 0,3M€ (trezentos mil euros) a acrescer aos conhecidos para o Orçamento de 2026.

No que respeita ao IMI, a surpresa é ainda maior. O executivo anterior, do mandato 2021/2025, liderado pelo UPF (Movimento Independente Unir Para Fazer), seguiu e aprofundou o caminho iniciado pelo PSD em 2019, 2020 e 2021, quando a taxa baixou de 0,375% (em 2019) para 0,35% (2020) e, em 2021, com uma descida de 5,7%, para uma taxa de 0,33%, tendo sido assumindo, à data, um compromisso gradual de descida até ao valor mínimo legal, que foi atingido em 2025, com uma taxa de 0,30%. Esta decisão traduziu-se, é certo, em perdas de receita para o Município, mas foi compensada por uma gestão rigorosa, eficiente e transparente dos recursos financeiros, e numa procura incessante de outras fontes de financiamento, tendo permitido manter o investimento municipal e baixar as dívidas municipais a terceiros, relevando-se ainda o aumento do apoio às Juntas de Freguesia que vêm beneficiando de 1% do valor do IMI arrecado pelo Município.

Não menos importante, é o resultado evidenciado pelo Município de Ílhavo na CIM (comunidade

intermunicipal) da Região de Aveiro, onde se encontra no TOP 10, na 4ª posição, dos Municípios que garantiram maior financiamento via PRR, com uma receita de 33,1M€. Ainda mais relevante é a posição do nosso Município de Ílhavo no Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses de 2024, onde Ílhavo figura em 11º lugar do ranking global dos Municípios de média dimensão, a nível nacional, com uma pontuação de 1255 pontos. Ressalve-se que em 2021 figurava em 32.º lugar, 2022 no 16.º e em 2023 no 8.º lugar. Se no distrito estávamos entre os melhores classificados, a nível nacional mantivemo-nos no TOP 20 por 3 anos consecutivos. A dívida total da Câmara Municipal de Ílhavo registou um decréscimo aproximado de 60%, entre 2021 e agosto de 2025, resultando, em 2025, numa dívida bancária de 0,341M€ e a fornecedores de 2,7M€, ou seja, passou de 9,2M€ para cerca de 3,1M€, o que provocou, sem qualquer dúvida, melhor solvabilidade e desempenho financeiro.

Importa igualmente referir, a cobertura de saneamento do Município que, em 2025, atingirá um valor perto dos 100%. A conclusão dos investimentos em saneamento, por se ter arrastado no tempo, penalizou diretamente os munícipes e teve um forte impacto nos investimentos realizados durante o mandato de 2021/25, já que representou uma despesa superior a 5M€. Este montante corresponde a um montante que é agora liberto no Orçamento Municipal, no mandato 2025/2029, possibilitando novos investimentos noutras áreas. Esta condição permite, ao Município, olhar positivamente para o futuro das suas contas e realizar investimentos, nomeadamente empreitadas, cujos projetos se encontram na pasta de transição. No que respeita às receitas, há ainda que ressaltar, que num futuro a curto prazo, podem entrar nos cofres da Câmara Municipal mais de 1,4M€ (1 milhão e quatrocentos mil euros), resultantes da venda de lotes nas Zonas Industriais, isentos de despesas pouco relevantes para o Município, uma vez que os investimentos foram executados em mandatos anteriores e, na sua maioria, com recurso a fundos comunitários, ou seja, valores já pagos e fechados.

Contrariamente, a atual maioria da AD propõe o regresso da taxa de IML para 0,35%, o que, se estima, permitirá arrecadar mais de 10 milhões de euros durante quatro anos, sem que estejam identificados projetos estruturantes, ou necessidades concretas, que justifiquem tal aumento. Como sabemos, os considerandos das propostas são “frágeis” e pouco fundamentados, pois caberá ao governo a decisão de participar e apoiar os Municípios a encontrar as necessárias fontes de financiamento para os investimentos em curso. Importa ainda referir que todos os quadros comunitários têm bonificações pelo bom desempenho das suas obras e a conclusão das mesmas, por via de rateios e outros mecanismos de compensação. O Município de Ílhavo tem por isso, ao seu alcance, formas de resolver as situações que a AD expõe, sem que seja necessário agravar os impostos a todos os seus munícipes. Fica, contudo, a dúvida se a atual maioria, liderada pelo PSD, será capaz de dar cumprimento a boas execuções orçamentais, mantendo o rigor financeiro que caracterizou o Município nos últimos anos, em que ainda libertou os orçamentos familiares dos munícipes com o desagramento de impostos. Estas dúvidas serão esclarecidas, por toda a comunidade, nos próximos anos do atual mandato.

Acresce ainda, a tudo o que já foi referido, que, caso existam investimentos urgentes, o Município pode recorrer a empréstimos bancários, uma vez que, à data, a Câmara Municipal não possui qualquer endividamento bancário com significado. Contudo, importa destacar que,

como todos sabemos, subsistem valores relevantes consequentes dos processos jurídicos e de dívidas do passado, transportados desde as governações do PSD, nomeadamente em processos jurídicos com mais de 8M€ (oito milhões de euros) reclamados e uma dívida à ADCL (Águas do Centro Litoral) superior a 0,6M€ (seiscentos mil euros), da qual o executivo de 2021/2025 já liquidou uma parte significativa.

Conclui-se, assim, que a opção política da atual maioria da AD visa penalizar e dificultar a vida dos munícipes, sem que o atual executivo tenha ainda apresentado obra ou resultados concretos. Da informação apresentada não se vislumbram quaisquer estudos para chegar aos valores de taxas propostos, há uma clara ausência de explicações, com propostas vagas, pelo que será importante a posterior análise do Orçamento para 2026 e das Grandes Opções do Plano.

As propostas vagas e, sobretudo a comunicação política, estão claramente marcadas por imprecisões e provocações, demonstrando claramente uma posição de quem está perdido e se quer passar por vítima. As posições agora assumidas pelo PSD estão bem distantes das posições defendidas pelo próprio PSD, enquanto oposição, no mandato anterior, e transpostas para as últimas declarações de voto. Questiona-se se este é de facto o PSD de Ílhavo? Pode até pensar-se que, a ausência muito notada do executivo municipal no edifício da Câmara, tenha penalizado a boa execução das competências que lhe estão conferidas, em detrimento da presença em inúmeros eventos no decorrer do ainda curto período de tempo do atual mandato, alguns que muito parecem ser de carácter partidário, dirigidos essencialmente a militantes e círculos próximos, amplamente visíveis nas redes sociais, verificando-se agora que retiraram, com toda a certeza, tempo para a elaboração de melhores estudos e propostas a submeter à Câmara Municipal.

O Município de Ílhavo necessita de mais conhecimento, mais seriedade e maior capacidade de governação, para que se mantenha na rota de reconhecimento nacional que o Unir Para Fazer soube construir durante o seu mandato de 2021/2025. O que tem sido observado até ao momento é profundamente preocupante para o futuro que todos desejamos: um Município mais justo, mais equilibrado e com melhores condições de vida para cada um dos seus munícipes.

Reafirmamos que a posição do Unir Para Fazer nunca foi de agravar as taxas municipais no quadriénio do atual mandato. Durante os próximos quatro anos, pretendíamos manter, ou até melhorar, o desempenho do mandato de 2021 a 2025:

O IRS nos 4%;

O IMI no valor mínimo possível, que desceu de 0,33% (em 2021) para 0,30% (em 2025);

A Derrama nos 1,5%.

Face ao exposto, e considerando essencialmente a fragilidade técnica da proposta apresentada, que não quantifica os valores financeiros que o Município espera arrecadar com estas alterações de subida de impostos, revelando falta de estudo, de ética e de conhecimento das finanças municipais, o nosso sentido de voto é o seguinte:

Voto contra a proposta de agravamento da taxa de IMI de 0,30% para 0,35%;

Voto favorável à taxa da Derrama;

Abstenção à proposta de subida da taxa de IRS de 4% para 4,5%, uma vez que o voto contra, tem como consequência, em caso de reprovação da proposta, a aplicação automática da taxa máxima de IRS, isto é, de 5%, o que penalizaria ainda mais os munícipes; assim, esta proposta da maioria revela, sem qualquer dúvida, uma gestão politicamente questionável.

Por último, impõe-se uma reflexão política mais profunda: existem, neste momento, condições para que a AD, constituída pelo PSD e CDS, ou o PSD, único partido representado na maioria do executivo municipal, continue a governar o Município de Ílhavo?

Os resultados das votações, incluindo a posição do Unir Para Fazer (UPF) e dos restantes partidos, demonstram que a situação é delicada e exige muito mais dedicação, rigor, capacidade técnica e sentido de responsabilidade do que o que tem sido demonstrado até agora.

Exige-se mais clareza, nomeadamente com a apresentação dos valores de receita esperados. Recomenda-se à atual maioria do PSD que tenha presente todos os documentos da Atividade Municipal do último mandato, nos quais sempre constaram todas informações relevantes de forma bem detalhada.

O(a)s Vereadore(a)s

João Campolargo

João Semedo

Mariana Ramos.”

#### **GABINETE DE INOVACAO ORGANIZACIONAL E CONTROLE INTERNO**

#### **Ponto 5 - Normas de Procedimento e Participação para a edição de 2026 do Orçamento Participativo**

##### **DLB N.º 649/2025:**

Considerando que:

O Regulamento Municipal do Orçamento Participativo de Ílhavo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Ílhavo, em sessão extraordinária, realizada a 21 de fevereiro de 2020, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mediante proposta da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 21 de novembro de 2019;

Nos termos do artigo 7.º daquele normativo legal, compete à Câmara Municipal de Ílhavo, deliberar, sobre a modalidade, os princípios, a metodologia, a calendarização e as demais regras de operacionalização aplicáveis ao Orçamento Participativo, para cada edição.

Propõe-se:

A aprovação das Normas de Procedimento e de Participação do Orçamento Participativo de Ílhavo, para a edição de 2026.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Apresentaram declaração de voto: Unir Para Fazer - Vereador(es): João António Filipe Campolargo, João Diogo Silva Semedo, Assunção Mariana Carlos Ramos.

Foi ditada para a ata a seguinte declaração de voto:

- “Congratulamos a continuidade do Orçamento Participativo. Contudo, face à redução significativa do orçamento dedicado a esta edição, assumindo apenas 60% do orçamento das edições anteriores, deixamos a ressalva de que a participação cívica não poderá perder a sua relevância no orçamento municipal nomeadamente na execução de iniciativas e investimentos que decorrem diretamente da vontade dos cidadãos. Entendemos que é de extrema importância para o nosso território que se defenda uma política verdadeiramente participativa, onde todas as ideias são válidas para o progresso e a coesão da nossa comunidade. Onde cidadãos livres dão voz às suas ideias e que, por sua vez, as veem validadas pelos concidadãos num exercício verdadeiramente coletivo de construção conjunta, com o apoio do Município, da comunidade que pretendemos hoje e no futuro.

Os Vereadores

João Campolargo

João Semedo

Mariana Ramos.”

#### **Ponto 6 - Componente Orçamental e Designação de Coordenadora e da Equipa de Análise Técnica para a edição de 2026 do Orçamento Participativo**

##### **DLB N.º 651/2025:**

Considerando que:

Estão a ser desenvolvidos os procedimentos inerentes à preparação da próxima edição do Orçamento Participativo de Ílhavo, que decorrerá em 2026.

Nos termos da alínea b) e d) do art.º 5º do Regulamento Municipal do Orçamento Participativo de Ílhavo, compete ao Presidente da Câmara a designação do Coordenador, que é responsável pela direção, planeamento e gestão do processo em todas as suas fases, assim como designação da constituição da Equipa de Análise Técnica, a quem compete a coordenação técnica do processo.

Nos termos do artigo 6º daquele normativo legal, ao Orçamento Participativo de Ílhavo é atribuído um montante a fixar anualmente pela Câmara Municipal, a aprovar de acordo com as regras gerais de aprovação das despesas.

O Executivo municipal pretende afetar 65 000€ para a edição de 2026 do Orçamento Participativo, sendo que 60 000€ se destinam a financiar a concretização dos projetos vencedores e 5 000€, a afetar a despesas inerentes à gestão e implementação do processo do Orçamento Participativo.

As presentes verbas se encontram previstas no orçamento municipal para o ano de 2026.

Propõe-se:

A tomada de conhecimento pela Câmara Municipal:

Do despacho de designação da Coordenadora e da Equipa de Análise Técnica, para a edição de 2026 do Orçamento Participativo.

Das verbas inscritas para o Orçamento Participativo de Ílhavo, na edição de 2026.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

#### **GABINETE APOIO JURIDICO, NOTARIADO E EXECUCOES FISCAIS (GAJNEF)**

#### **Ponto 7 - Elaboração do Regulamento do Programa Municipal de Voluntariado de Ílhavo - "Rede Viva Solidária" - início do procedimento**

##### **DLB N.º 650/2025:**

Considerando que:

A atividade de voluntariado, enquanto expressão de cidadania ativa e de solidariedade social, encontra-se regulada pela Lei n.º 71/98, de 3 de novembro, que estabelece as bases do seu enquadramento jurídico, promovendo e garantindo a todos os cidadãos a participação livre, responsável e solidária em ações de interesse social e comunitário.

O Município de Ílhavo reconhece o papel fundamental do voluntariado no reforço da coesão social, na promoção do bem-estar coletivo e no apoio a respostas locais de interesse público. Nesse sentido, e considerando a importância de dotar o concelho de um instrumento capaz de organizar, motivar e capacitar os munícipes para o exercício de missões de apoio à comunidade, promove a criação da Bolsa de Voluntariado Municipal de Ílhavo.

A instituição desta Bolsa exige a aprovação de um Regulamento que defina, de forma clara e transparente, as regras de funcionamento, os direitos e deveres dos voluntários e das entidades promotoras, bem como os princípios orientadores das ações a desenvolver, garantindo o cumprimento do regime jurídico previsto na Lei n.º 71/98, de 3 de novembro.

Enquanto instrumento normativo, o presente Regulamento visa assegurar a qualidade, eficácia e segurança das iniciativas de voluntariado municipal, potenciando a participação cívica dos cidadãos, fortalecendo o tecido social e promovendo a solidariedade comunitária. A sua criação constitui, igualmente, um dos projetos âncora do "Roteiro para um Futuro Maior", reafirmando o compromisso estratégico do Município de Ílhavo com o desenvolvimento sustentável, a participação cidadã e o envolvimento ativo da população na vida coletiva.

As autarquias locais dispõem de poder regulamentar (artigo 241º da Constituição da República Portuguesa; artigo 33º n.º 1, al. k), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

O princípio da boa administração, que impele o Município a prosseguir continuamente mais eficiência, economicidade e celeridade e a organizar-se de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada.

Os Regulamentos Municipais são um instrumento privilegiado para incentivar o desenvolvimento local, devendo ser usados como ferramenta para redução dos chamados "Custos de Contexto" da atividade económica, que, por definição, não são imputáveis aos agentes investidores,

podendo ter origem em atividade administrativa que, por isso, carece de melhoria contínua.

Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Novo Código de Procedimento Administrativo, o início do procedimento é publicitado na Internet no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessado e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento.

Igualmente nos termos do Novo Código do Procedimento Administrativo (cfr. artigo 100.º, n.º 1), é necessário nomear um responsável pela direção do procedimento, a quem competirá, assegurar as formalidades legais e processuais, bem como submeter o projeto do regulamento a consulta pública.

Propõe-se,

Que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar o início do procedimento de elaboração do Regulamento do Programa Municipal de Voluntariado de Ílhavo – “Rede Viva Solidário”, que terá como objeto a consagração das disposições regulamentares com eficácia externa no Município de Ílhavo no domínio dos apoios municipais;

Que os interessados se poderão constituir como interessados e apresentar os seus contributos através de comunicação, dirigindo-se ao Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, para o endereço Câmara Municipal de Ílhavo, Av. 25 de Abril, 3830-044 Ílhavo, ou para o e-mail regulamentos@cm-ilhavo.pt, no prazo de 10 dias úteis, contados após a publicitação do aviso de início de procedimento nos locais de estilo, para se constituírem como tal;

Aprovar a nomeação do serviço do GAJNEF, a quem caberá a responsabilidade pela direção e o acompanhamento do procedimento;

Que o procedimento ora iniciado seja publicitado na página da internet da Câmara Municipal de Ílhavo, em cumprimento do disposto no n.º 1 do Artigo 98.º do Novo Código de procedimento Administrativo.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Foi ditada para a ata por parte dos vereadores do “Unir para Fazer” o seguinte:

- “Congratulamos o formalismo inerente a uma prática já instituída nos anteriores executivos e reforçado pelo mandato da maioria UFP, nomeadamente no envolvimento de voluntários na programação e atividades no âmbito da Maior Idade: a bolsa de voluntariado. Foram visíveis os benefícios do envolvimento de voluntários na vida do Município, nomeadamente na programação e no desenvolvimento de iniciativas que promoveram práticas de envelhecimento ativo amplamente reconhecidas.

Os Vereadores

João Campolargo

João Semedo

Mariana Ramos.”

## **Ponto 8 - Elaboração do Regulamento do Conselho Municipal do Desporto de Ílhavo - início do procedimento**

### **DLB N.º 652/2025:**

Considerando que:

A promoção da atividade física e do desporto constitui um eixo estruturante das políticas públicas contemporâneas, sendo reconhecida como direito fundamental na ordem constitucional portuguesa e como instrumento decisivo para a construção de comunidades mais saudáveis, coesas e resilientes. O Município, enquanto agente de proximidade e motor do desenvolvimento local, assume particular responsabilidade na criação de condições que garantam a todos os cidadãos o acesso efetivo à prática desportiva.

Neste âmbito, importa salientar que aos Municípios cabe, por força da lei e das expectativas legítimas das populações, dinamizar, apoiar e orientar o setor desportivo, em estreita articulação com clubes, associações, coletividades, estabelecimentos de ensino e demais parceiros estratégicos. A articulação entre o poder local e os diferentes atores do sistema desportivo constitui um fator determinante para a qualificação da oferta, para o reforço da participação e para a construção de um território mais competitivo e inclusivo.

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto estabelece um quadro claro de direitos e princípios que impõe às entidades públicas a adoção de políticas que garantam a igualdade no acesso, a ausência de discriminação e a promoção ativa de estilos de vida saudáveis. Assim, a ação municipal nesta área deve ser planeada, articulada e sustentada por mecanismos de consulta e avaliação capazes de assegurar a participação estruturada das entidades com relevância no setor.

A construção de uma estratégia municipal integrada no domínio do desporto exige, por isso, plataformas estáveis de diálogo e cooperação que permitam recolher contributos qualificados, conhecer as dinâmicas do território e responder adequadamente às novas tendências e necessidades da população. É neste contexto que se revela fundamental a criação de um órgão consultivo municipal que acompanhe, analise e emita parecer sobre o Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo Municipal, garantindo maior robustez, transparência e legitimidade às políticas desportivas concelhias.

A presente iniciativa encontra-se plenamente alinhada com os objetivos do Plano Nacional de Desenvolvimento Desportivo, que preconiza a existência de conselhos municipais do desporto em todas as autarquias, a harmonização entre planos estratégicos locais e nacionais, e a atualização sistemática da Carta Desportiva Nacional e do sistema nacional de informação desportiva.

As autarquias locais dispõem de poder regulamentar (artigo 241º da Constituição da República Portuguesa; artigo 33º n.º 1, al. k), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

O princípio da boa administração, que impele o Município a prosseguir continuamente mais eficiência, economicidade e celeridade e a organizar-se de modo a aproximar os serviços das

populações e de forma não burocratizada.

Os Regulamentos Municipais são um instrumento privilegiado para incentivar o desenvolvimento local, devendo ser usados como ferramenta para redução dos chamados “Custos de Contexto” da atividade económica, que, por definição, não são imputáveis aos agentes investidores, podendo ter origem em atividade administrativa que, por isso, carece de melhoria contínua.

Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Novo Código de Procedimento Administrativo, o início do procedimento é publicitado na Internet no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessado e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento.

Igualmente nos termos do Novo Código do Procedimento Administrativo (cfr. artigo 100.º, n.º 1), é necessário nomear um responsável pela direção do procedimento, a quem competirá, assegurar as formalidades legais e processuais, bem como submeter o projeto do regulamento a consulta pública.

Propõe-se,

Que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar o início do procedimento de elaboração do Regulamento do Conselho Municipal do Desporto de Ílhavo, que terá como objeto a consagração das disposições regulamentares com eficácia externa no Município de Ílhavo no domínio da organização interna;

Que os interessados se poderão constituir como interessados e apresentar os seus contributos através de comunicação, dirigindo-se ao Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, para o endereço Câmara Municipal de Ílhavo, Av. 25 de Abril, 3830-044 Ílhavo, ou para o e-mail regulamentos@cm-ilhavo.pt, no prazo de 10 dias úteis, contados após a publicitação do aviso de início de procedimento nos locais de estilo, para se constituírem como tal;

Aprovar a nomeação do serviço do GAJNEF, a quem caberá a responsabilidade pela direção e o acompanhamento do procedimento;

Que o procedimento ora iniciado seja publicitado na página da internet da Câmara Municipal de Ílhavo, em cumprimento do disposto no n.º 1 do Artigo 98.º do Novo Código de procedimento Administrativo.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

## **DAG - DIVISAO ADMINISTRAÇÃO GERAL**

### **Ponto 9 - Prestação de serviços de assessoria, consultoria jurídica e patrocínio judicial em regime de avença**

#### **DLB N.º 629/2025:**

Considerando:

Que o contrato de avença, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 21 de outubro de 2021 e formalizado por escrito sob o n.º 86/2021, celebrado a 03 de novembro de 2021, cessou

a 31 de outubro do presente ano, em resultado da conclusão do mandato autárquico anterior e das eleições realizadas a 12 de outubro de 2025, tendo sido inicialmente celebrado por ajuste direto, ao abrigo do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, com o Doutor Hugo Miguel Monteiro Lacerda, no exercício das funções de assessor jurídico do Senhor Presidente da Câmara.

Que a cessação do contrato decorre do término natural do mandato anterior, impondo-se ao novo executivo municipal avaliar e deliberar sobre a celebração de contrato de serviços jurídicos especializados, de natureza intelectual e de elevada complexidade, destinados a apoiar o Presidente da Câmara e os serviços municipais.

Que subsiste a necessidade de assegurar a continuidade de serviços jurídicos de elevada qualificação, que garantam a defesa dos interesses do Município, a tramitação eficiente de processos judiciais e administrativos, e a prestação de assessoria em matérias estratégicas, sensíveis e de especial complexidade técnica. Tais serviços exigem não apenas conhecimento jurídico aprofundado, mas também elevada confiança, dedicação, disponibilidade e rigor, características essenciais para o desempenho eficiente das funções.

Que o Doutor Hugo Miguel Monteiro Lacerda possui conhecimento consolidado sobre diversos processos em curso e matérias estratégicas do Município, adquirido no exercício das funções desempenhadas ao longo dos últimos anos. Esta experiência permite assegurar uma transição tranquila entre mandatos, estabilidade na gestão dos processos e continuidade na defesa jurídica do Município, evitando riscos de descontinuidade ou atrasos que poderiam resultar de uma substituição por prestador sem conhecimento prévio dos dossiers em tramitação.

Que a natureza dos serviços a contratar, de carácter eminentemente intelectual e especializado, não permite a elaboração de especificações contratuais suficientemente precisas que possibilitem a avaliação objetiva de múltiplas propostas. Esta circunstância justifica a opção pelo ajuste direto, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, quando se trate de serviços de especialização jurídica ou intelectual, cuja qualidade e fiabilidade dependem de critérios não quantificáveis ou comparáveis de forma objetiva.

Que a contratação por ajuste direto se encontra em plena conformidade com os princípios de legalidade, transparência, proporcionalidade e eficiência que regem a contratação pública, permitindo que o Município conte com um prestador de elevada competência, com experiência comprovada e conhecimento profundo dos dossiers municipais, essenciais para a tomada de decisão fundamentada e a defesa judicial e administrativa dos interesses municipais.

Que o Doutor Hugo Miguel Monteiro Lacerda reúne as qualificações técnico-jurídicas, experiência prática, conhecimento dos processos em curso e perfil de confiança necessários ao exercício das funções de assessor jurídico do Presidente da Câmara e do Município. O seu desempenho no contrato anterior demonstra competência, rigor, disponibilidade e capacidade de gestão de processos complexos, incluindo matérias de direito administrativo, direito da contratação pública, direito fiscal e direito contraordenacional, entre outras áreas relevantes ao funcionamento da Câmara Municipal.

Que, para efeitos de prévia cabimentação, e de acordo com o preço base estimado, a despesa

será suportada pela dotação orçamental orgânica 0102 e económica 010107 do Município de Ílhavo, para o ano de 2025, conforme proposta de cabimento n.º 3020/2025 e requisição de fundos disponíveis n.º 3749/2025.

Que a autorização prévia para assunção do compromisso plurianual foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal, na sessão de novembro, realizada em 12 de dezembro de 2024, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril.

Que o contrato tem como objeto a execução de prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, no valor mensal de 2.500,00€, acrescida de IVA, para o período de um ano, renovável se nenhuma das partes o denunciar, até ao limite do mandato 2025/2029.

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), ambos na redação atual, a celebração de contratos de avença está sujeita a parecer prévio favorável do órgão executivo e à verificação cumulativa de que não se trata de trabalho subordinado, de observância do regime legal aplicável à aquisição de serviços e de comprovação da regularidade fiscal e contributiva do prestador.

Atendendo ao exposto, considera-se justificada a celebração do contrato de avença com o Doutor Hugo Miguel Monteiro Lacerda, por ajuste direto, por se tratar de prestação de serviços de natureza altamente especializada, intelectual e de confiança, indispensável ao apoio jurídico do Presidente da Câmara e do Município, em estrita conformidade com o Código dos Contratos Públicos, legislação complementar aplicável, e os princípios gerais de contratação pública.

Do exposto e no uso das competências que me são conferidas pelo artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, pela alínea a), n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, repristinado – Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril,

Proponho que a Câmara Municipal delibere emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de avença, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, conjugado com o artigo 32.º da Lei n.º 35/2014 (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), considerando:

- Não se tratar de trabalho subordinado;
- Encontrar-se observado o regime legal aplicável à aquisição de serviços;
- Estarem verificadas as condições legais de regularidade fiscal e contributiva do prestador de serviços.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada, por maioria, com 6 (seis) votos a favor (Coligação - PSD/CDS - Presidente: Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias; Unir Para Fazer - Vereador(es): João António Filipe Campolargo; Coligação - PSD/CDS - Vereador(es): Carlos António das Neves Rocha; Unir Para Fazer - Vereador(es): João Diogo Silva Semedo; Coligação - PSD/CDS - Vice-Presidente: Maria Eugénia Martins Pinheiro; Unir Para Fazer - Vereador(es): Assunção Mariana Carlos Ramos) e com 1 (um) voto(s) contra (Partido Socialista

- Vereador(es): Sónia Alexandra Fernandes Gomes).

Partido Socialista - O/A Vereador(a): Sónia Alexandra Fernandes Gomes, a qual declarou para a ata o seguinte:

- "Vereadora do Partido Socialista vota contra a proposta de celebração de contrato de prestação de serviços de assessoria, consultoria jurídica e patrocínio judicial em regime de avença, por entender que a mesma levanta fundadas dúvidas quanto à sua legalidade e não respeita os princípios que devem reger a organização e o funcionamento da Câmara Municipal. O Partido Socialista tem defendido, de forma consistente e ao longo dos anos, que a assessoria jurídica permanente do Município deve ser assegurada, preferencialmente, por trabalhadores de carreira integrados no Gabinete Jurídico, garantindo-se independência, isenção, estabilidade institucional e respeito pela hierarquia da estrutura municipal. Sempre que existam insuficiências de recursos humanos ou excesso de trabalho, a resposta deve passar pelo reforço dos quadros, através da abertura de concursos, e não pela perpetuação de contratos de avença. O recurso à contratação externa deve assumir carácter excecional. Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, o ajuste direto apenas é admissível quando o valor do contrato seja inferior a 20.000 €. Por sua vez, a alínea c) do mesmo artigo determina que, para contratos de valor inferior a 75.000 €, deve ser adotado o procedimento de consulta prévia, com convite a, pelo menos, três entidades. No caso em apreço, embora o valor mensal da avença seja de 2.500 €, acrescido de IVA, o valor global previsível do contrato, atendendo à sua duração e às renovações previstas, ultrapassa largamente o limite legal do ajuste direto simples. Nos termos do artigo 48.º do CCP, o valor do contrato deve ser calculado considerando a totalidade da despesa resultante da sua execução, incluindo eventuais renovações, não sendo juridicamente admissível a sua fragmentação para efeitos de escolha do procedimento. Acresce que a proposta prevê um contrato com a duração de um ano, renovável até ao termo do mandato autárquico 2025/2029, o que corresponde a três renovações e a uma duração total de quatro anos. Contudo, a conjugação dos artigos 48.º, 440.º e 451.º do Código dos Contratos Públicos estabelece limites claros à duração dos contratos de aquisição de serviços, permitindo, como regra, um máximo de duas renovações, correspondentes a um período global de três anos. A solução proposta ultrapassa estes limites legais, fazendo coincidir a duração do contrato com o ciclo político do mandato. Importa ainda sublinhar que o objeto do contrato — assessoria jurídica continuada, apoio regular ao Presidente da Câmara e acompanhamento permanente de processos — corresponde a necessidades estruturais e permanentes do Município, que devem ser asseguradas por recursos internos e não por contratos externos sucessivos, sob pena de se desvirtuar o regime legal da contratação pública. Esta posição não é nova nem circunstancial. O Partido Socialista tem sido coerente ao longo dos anos nesta matéria, tendo assumido idêntica posição em anteriores mandatos e em anteriores declarações de voto. A coerência política e institucional impõe que se mantenha hoje aquilo que sempre se defendeu, em nome da credibilidade da ação política e do respeito pelas regras do Estado de direito democrático. Por todas estas razões, e em coerência com a posição histórica do Partido Socialista, a Vereadora do PS vota contra a presente proposta.

Ílhavo, 18 de dezembro de 2025

A Vereadora

Sónia Alexandra Fernandes Gomes ".

**Ponto 10 - Parque de Campismo da Barra - informação sobre o pagamento da renda do ano 2026 em prestações**

**DLB N.º 653/2025:**

Considerando que:

A cláusula terceira do contrato de concessão da exploração do Parque Municipal de Campismo da Praia da Barra refere que a renda de concessão é atualizada, ordinária e anualmente, e que deve ser paga até ao dia 08 de janeiro de cada ano, por deliberação da Câmara Municipal; O apuramento do valor da renda para o ano de 2026 foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal datada 20 de novembro de 2025;

Foi apresentado pelo concessionário do referido Parque de Campismo, Catarino Associados, SA – Gestão e Empreendimentos Turísticos, SA, através da sua solicitação datada de 10 de novembro do corrente ano, o pedido do pagamento da renda de 2026 em duas prestações, conforme documento que se anexa;

- A informação n.º 273/2025 (STL), de 10 de dezembro, dispõe sobre a matéria em questão e apresenta o valor de cada prestação.

Propõe-se:

A exemplo de anos anteriores que se decida deliberar favoravelmente o pagamento em prestações da renda para o ano de 2026, atendendo à fundamentação apresentada pelo respetivo Concessionário.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

**DOIA - DIVISAO DE OBRAS INVESTIMENTOS E AMBIENTE**

**Ponto 11 - Auto de Medição n.º 9 da empreitada de “Requalificação da Escola Básica José Ferreira Pinto Basto”**

**DLB N.º 621/2025:**

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se:

Aprovar o presente auto de medição, no montante de 229.490,64 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Consórcio “Tree Civil, Lda. e Tree Estruturas, Lda.”.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

**Ponto 12 - Auto de medição n.º 6 da empreitada de Reabilitação de edifício na Rua Padre Manuel Bernardes, freguesia da Gafanha da Nazaré, no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo”**

**DLB N.º 622/2025:**

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se:

Aprovar o presente auto de medição, no montante de 68.437,28 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Isosombra - Isolamentos, Lda”.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

**Ponto 13 - Auto de Revisão de Preços n.º 2 da empreitada de “Requalificação da Escola Secundária Doutor João Carlos Celestino Gomes”**

**DLB N.º 623/2025:**

Considerando que:

O cálculo da revisão de preços, em anexo à presente proposta, se encontra apurada em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se:

Aprovar o presente auto de revisão de preços, no montante de 21.214,78 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Embeiral – Infraestruturas e Serviços, Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

**Ponto 14 - Auto de Medição n.º 10 da empreitada de “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Ílhavo”**

**DLB N.º 624/2025:**

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se:

Aprovar o presente auto de medição, no montante de 286.198,97 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Construções Refoiense, Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

**Ponto 15 - Auto de Medição n.º 5 da empreitada de “Requalificação e Ampliação da Extensão de Saúde da Gafanha da Nazaré”**

**DLB N.º 625/2025:**

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se:

Aprovar o presente auto de medição, no montante de 49.100,71 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Politérmica - Engenharia, Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

**Ponto 16 - Auto de Revisão de Preços n.º 1 da empreitada de “Execução de trabalhos de substituição de caixilharias na Piscina Municipal de Ílhavo”**

**DLB N.º 626/2025:**

Considerando que:

O cálculo da revisão de preços, em anexo à presente proposta, se encontra apurada em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se:

Aprovar o presente auto de revisão de preços, no montante de 1.553,71 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Janelas Conforto - Estruturas em PVC, S.U. Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

**Ponto 17 - Trabalhos complementares da empreitada de “REQUALIFICAÇÃO E PROLONGAMENTO DA RUA DA ESCOLA – COUTADA, S. SALVADOR (ÍLHAVO)”**

**DLB N.º 630/2025:**

Considerando que:

O presente assunto foi levado a aprovação na reunião de Câmara datada de 04/12/2025, tendo, no entanto, sido retirado por se considerar estarem omissos documentos de suporte à decisão.

Tendo sido consultados processos de igual teor, verificou-se que, para o mesmo tipo de assunto, os documentos que foram considerados omissos, não constavam de deliberações anteriores, pelo que se remete novamente o processo a Reunião de Câmara para aprovação.

Na sequência da execução da empreitada de “REQUALIFICAÇÃO E PROLONGAMENTO DA RUA DA ESCOLA – COUTADA, S. SALVADOR (ÍLHAVO)”, houve a necessidade de execução de um conjunto de trabalhos complementares que não se encontravam previstos no contrato, conforme consta na informação n.º 10038/2025 da DOIA (Divisão de Obras, Investimentos e Ambiente), e representam um valor de 16.034,50 euros (dezasseis mil, trinta e quatro euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA;

Definidos todos os termos e condições a que deve obedecer a execução dos trabalhos complementares, o dono da obra e o empreiteiro devem proceder à respetiva formalização do contrato, conforme decorre do disposto no artigo 375.º do CCP;

Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, a minuta do contrato é aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação;

O órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do D. L. 197/99 de 08 de junho (represtinado – Resolução n.º 86/2011, de

11 de abril), conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

No uso das competências que me são conferidas pelo artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual,

Propõe-se:

A adjudicação dos trabalhos complementares da empreitada de “REQUALIFICAÇÃO E PROLONGAMENTO DA RUA DA ESCOLA – COUTADA, S. SALVADOR (ÍLHAVO)”, à entidade “Paviazemeis – Pavimentações de Azeméis, Lda.”, com o NIF 502 896 604, pelo valor contratual de 16.034,50 euros (dezasseis mil, trinta e quatro euros e cinquenta cêntimos), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado, de acordo com a informação n.º 10038/2025, da DOIA;

A aprovação da minuta do contrato elaborada pela Oficial Pública.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

**Ponto 18 - Auto de Medição n.º 9 da empreitada de “Requalificação da Escola Secundária Doutor João Carlos Celestino Gomes”**

**DLB N.º 631/2025:**

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se:

Aprovar o presente auto de medição, no montante de 351.300,04 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Embeiral – Infraestruturas e Serviços, Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

**Ponto 19 - Trabalhos complementares da empreitada “REMODELAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DO EDIFÍCIO SÓCIO-EDUCATIVO DA GAFANHA DO CARMO”**

**DLB N.º 632/2025:**

Assunto retirado.

**Ponto 20 - Auto de Medição n.º 14 da empreitada de “Águas Residuais da Gafanha da Encarnação/Carmo (PAR 013) e Pluviais – Ílhavo”**

**DLB N.º 633/2025:**

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se:

Aprovar o presente auto de medição, no montante de 191.398,08 € (IVA incluído), e proceder ao

pagamento ao adjudicatário – Manuel Francisco de Almeida, S.A..

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

**Ponto 21 - Auto de Medição n.º 10 da empreitada de “Requalificação da Escola Básica Professor Fernando Martins”**

**DLB N.º 634/2025:**

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se:

Aprovar o presente auto de medição, no montante de 81.457,77 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Nível 20 – Estudos, Projectos e Obras, Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

**Ponto 22 - Auto de Revisão de Preços n.º 1 da empreitada de “Passeios na Praia da Barra - 3.ª Fase”**

**DLB N.º 635/2025:**

Considerando que:

O cálculo da revisão de preços, em anexo à presente proposta, se encontra apurada em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se:

Aprovar o presente auto de revisão de preços, no montante de 2.612,73 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Alvorada Tranquila, Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

**Ponto 23 - Conta Final da empreitada de “Execução de trabalhos de substituição de caixilharias na Piscina Municipal de Ílhavo”**

**DLB N.º 636/2025:**

Considerando que:

Se encontra concluída física e financeiramente a obra de "Execução de trabalhos de substituição de caixilharias na Piscina Municipal de Ílhavo".

Nos termos do artigo 399.º do Código dos Contratos Públicos, foi elaborada e assinada a conta final da empreitada.

Propõe-se:

Aprovar a presente conta final da empreitada.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

**Ponto 24 - Conta Final da empreitada de “Passeios na Praia da Barra – 3.ª Fase”**

**DLB N.º 637/2025:**

Considerando que:

Se encontra concluída física e financeiramente a obra de " Passeios na Praia da Barra – 3.ª Fase".

Nos termos do artigo 399.º do Código dos Contratos Públicos, foi elaborada e assinada a conta final da empreitada.

Propõe-se:

Aprovar a presente conta final da empreitada.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

**Ponto 25 - Auto de Revisão de Preços n.º 1 da empreitada de “Águas Residuais da Gafanha da Encarnação/Carmo (PAR 013) e Pluviais – Ílhavo”**

**DLB N.º 640/2025:**

Considerando que:

O cálculo da revisão de preços, em anexo à presente proposta, se encontra apurada em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se:

Aprovar o presente auto de revisão de preços, no montante de 25.135,30 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Manuel Francisco de Almeida, S.A.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

**Ponto 26 - Auto de medição n.º 4 da empreitada de “Construção de habitação, no lugar do Bebedouro, freguesia da Gafanha da Nazaré no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo”**

**DLB N.º 646/2025:**

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se:

Aprovar o presente auto de medição, no montante de 167.426,48 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Carlos Alexandre Costa Carreira.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

**Ponto 27 - Auto de medição n.º 4 da empreitada de “Construção de habitação, na Rua do Carmo, freguesia da Gafanha da Encarnação no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo”**

**DLB N.º 647/2025:**

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se:

Aprovar o presente auto de medição, no montante de 178.167,30 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Carlos Alexandre Costa Carreira.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

**DOPGU - DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES E GESTÃO URBANA**

**Ponto 28 - Atualização de taxas e rendas para o ano de 2026, no âmbito do RMTOR**

**DLB N.º 628/2025:**

Considerando que:

Nos termos do estipulado no n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Ílhavo (RMTOR), as taxas e preços previstos nas Tabelas anexas são atualizados, ordinária e anualmente, em função da taxa de inflação publicada pelo Instituto Nacional de Estatística (por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação) relativa ao período de setembro a agosto, inclusive, dos exercícios anteriores àquele em que a atualização produzirá efeitos”;

Foi elaborada a Tabela de Taxas que constitui o Anexo I do RMTOR atualizada, que passará a vigorar a partir 1 de janeiro de 2026.

Propõe-se que:

Seja aprovada a atualização de taxas e rendas para o ano de 2026, no âmbito do RMTOR.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

**DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE**

**Ponto 29 - EMACE – Atividade de Natal - Reforço de ingressos gratuitos para o Museu Marítimo de Ílhavo**

**DLB N.º 638/2025:**

Considerando que:

A aprovação, em reunião de Câmara de 04/12/2025, da atribuição de entradas gratuitas no Museu Marítimo de Ílhavo, no dia 23/12/2025, para os 50 participantes.

A informação técnica com o n.º 255/2025 de 10/12/2025, contextualizando a elevada adesão das famílias acompanhadas pelas EMACE – Equipa Multidisciplinar de Apoio à Comunidade Educativa à atividade de Natal a desenvolver no dia 23/12/2025 no Museu Marítimo de Ílhavo.

A atividade reveste-se de importância para o trabalho desenvolvido por essa equipa na promoção do desenvolvimento global dos jovens e que também permite o contacto com as

ofertas culturais e museológicas do nosso território.

As necessidades técnicas e logísticas da referida atividade encontram-se devidamente acauteladas pelas equipas envolvidas na sua execução.

Propõe-se:

Aprovar a atribuição adicional de 25 entradas gratuitas no Museu Marítimo de Ílhavo, no dia 23/12/2025, para os participantes na referida visita, devidamente inscritos pela EMACE, totalizando, assim, 75 participantes.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

**Ponto 30 - Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados - Apoio ao arrendamento de habitação; Comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos**

**DLB N.º 639/2025:**

Considerando que:

O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º, n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Municípios no âmbito da ação social pela alínea h), do n.º 2, do artigo 23º do mesmo diploma legal.

O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, doravante designado por “Regulamento”, aprovado em reunião do Executivo Municipal 18 de junho de 2020 e da Assembleia Municipal de 3 de julho de 2020, e as alterações aprovadas em reunião do Executivo Municipal de 7 de dezembro de 2023, designadamente a adoção de determinadas medidas provisórias e antecipatórias, até a efetiva revisão e alteração do Regulamento.

O artigo 14.º, n.º 2, alínea b) “apoio ao arrendamento de habitação”, o pedido de apoio ao pagamento de renda de casa solicitado por um munícipe/agregado familiar e respetiva Informação Social anexa.

Que a Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo se disponibilizou como instituição parceira, tendo solicitado a concessão do apoio, ficando o munícipe responsável por participar com o restante valor, necessário à prossecução da totalidade da despesa em causa.

O artigo 14.º, n.º 2, alínea f) do Regulamento “comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos”, os pedidos de participação solicitados por sete munícipes/agregados familiares e as respetivas Informações Sociais anexas.

Que a despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada.

Propõe-se:

A atribuição de um subsídio pontual à Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo, no valor de 323,62 Euros, referente à seguinte participação:

Uma participação (proc. 47/2012), no que diz respeito ao “apoio ao arrendamento de habitação”. Este apoio é atribuído pelo período que consta na Informação Social, sendo que,

findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação.

A atribuição dos seguintes apoios, no que diz respeito à “comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos”:

Três participações no valor de 90%, pelo período de 12 meses (proc. 34/2015, 21/2011, 11/11);

Uma participação no valor de 90%, pelo período de 6 meses (proc. 99/25);

Três participações no valor de 70%, pelo período de 12 meses (proc. 96/2025, 07/2024, 21/22);

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

### **Ponto 31 - Relatório Definitivo das Bolsas de Estudo do Ensino Superior 2025/2026**

#### **DLB N.º 643/2025:**

Considerando que:

No dia 20 de novembro de 2025, foi deliberado em Reunião de Câmara aprovar o alargamento da abrangência até 53 bolsas de estudo do ensino superior, garantindo a cobertura de todos/as os/as candidatos/as elegíveis;

Decorreu o período de audiência de interessados, tendo sido apresentadas pronúncias/alegações por parte de sete interessados/as;

Dessas sete pronúncias, e após regularização de toda a documentação apresentada, uma candidata passou a reunir os critérios estabelecidos no Regulamento Municipal, tornando-se elegível;

Que a presente despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada pela proposta de cabimento, pelo que,

Propõe-se:

Aprovar o presente relatório definitivo, passando o número de Bolsas de Estudo de 53 para 54 (cinquenta e quatro), no valor unitário de 156,75 € (cento e cinquenta e seis euros e setenta e cinco cêntimos), a atribuir em 10 (dez) prestações mensais, de outubro de 2025 a julho de 2026, representando um investimento total de 84.645,00 € (oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco euros).

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Foi ditada para a ata por parte dos vereadores do “Unir para Fazer” o seguinte:

- “A manutenção do critério de apoio a todos os estudantes que apresentem condições socioeconómicas elegíveis (capitação) é de extrema relevância para o futuro dos nossos jovens e com efeitos diretos nas famílias. Ressalvamos que muitos jovens cessam a sua formação por indisponibilidades financeiras e é importante que o Município contribua para a sua evolução e crescimento no conhecimento, certos de que se trata de um investimento no futuro da nossa comunidade.

Os Vereadores

João Campolargo

João Semedo

Mariana Ramos.”

#### **DIVISAO DE EDUCACAO, DESPORTO E VIDA SAUOAVEL**

#### **Ponto 32 - Designação das comissões de análise das candidaturas - Associações Desportivas e Associações de Pais**

##### **DLB N.º 619/2025:**

Considerando que:

Nos termos do Regulamento do Programa Municipal de Apoio a Associações encontram-se já decorridos os prazos para candidatura aos apoios às Associações Desportivas e Associações de Pais.

Importa assegurar a análise dos documentos por parte de uma Comissão, designada anualmente pela Câmara Municipal, em função da tipologia das Associações.

Proponho que a Câmara Municipal aprove a designação das comissões de análise das candidaturas aos apoios das associações desportivas e associações de pais conforme elementos abaixo designados:

Comissão de análise das candidaturas das Associações Desportivas:

Presidente: Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias

Vogal: Carlos António das Neves Rocha

Vogal: Eva Margarida Marques Pinto Tavares de Oliveira

Vogal: Ângela Rafaela Rodrigues Sarmento

Vogal: Maria Cristina Oliveira Costa

Comissão de análise das candidaturas das Associações de Pais:

Presidente: Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias

Vogal: Maria Eugénia Martins Pinheiro

Vogal: Eva Margarida Marques Pinto Tavares de Oliveira

Vogal: Joana Oliveira Valente Pereira Ramalheira

Vogal: Mariana Costa Ramos

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

#### **Ponto 33 - Inscrição no Programa Safra Natal 2025 - Obra da Criança**

##### **DLB N.º 645/2025:**

Considerando que:

O Município visa potenciar aprendizagens através de metodologias de educação não formal, evidenciando a presença da ciência no quotidiano, estimulando a curiosidade e promovendo o interesse pelo conhecimento científico;

A Obra da Criança é uma valência da Instituição Particular de Solidariedade Social Património dos Pobres da Freguesia de Ílhavo e acolhe crianças e jovens que se encontrem em situação de risco social, proporcionando-lhes um ambiente, tanto quanto possível, idêntico ao meio familiar e proporcionando a participação em atividades de ocupação dos tempos livres, de acordo com os interesses e potencialidades das crianças e jovens.

A Câmara Municipal de Ílhavo pauta a sua ação pela promoção de políticas de inclusão social;

O valor de inscrição por workshop da Safra de Natal 2025, a decorrer no Estaleiro – Estação Científica de Ílhavo é de 5€ por participante;

O período de inscrição para esta edição da Safra, ocorreu até ao dia 4 de dezembro, havendo 72 vagas, tendo se efetivado 28 inscrições (dia 22: 9 inscritos; dia 23: 7 inscritos; dia 26: 3 inscritos; dia 29: 5 inscritos; dia 30: 1 inscrito e dia 2:3 inscritos) e que apenas dois dos dias de workshops atingiram o número mínimo de seis inscritos, estando atualmente os restantes quatro dias em risco de não realização.

Propõe-se:

A isenção de pagamento das inscrições de nove jovens (num total de 42 inscrições), aos utentes da Obra da Criança para que integrem os Workshops do Programa Safra Natal 2025, nos dias 22, 23, 26, 29 e 30 de dezembro e 2 de janeiro, no valor total 210€.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

### **Ponto 34 - Apoio pontual para aquisição de cabazes alimentares**

#### **DLB N.º 648/2025:**

É compromisso da Câmara Municipal no presente mandato autárquico a disponibilização de apoio alimentar às crianças que usufruem de escalão A e B de Ação Social Escolar, nas interrupções letivas;

As crianças do ensino pré-escolar e 1.º ciclo têm este apoio alimentar assegurado no âmbito das refeições escolares, nos estabelecimentos de ensino que frequentam, através das Associações de Pais, em contexto de Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) e Componente de Apoio à Família (CAF);

As Direções dos Agrupamentos de Escolas identificaram 499 crianças que usufruem de escalão A ou B do 2.º ciclo ao ensino secundário;

Se aproxima a interrupção letiva de Natal e que, com o reduzido tempo para agilizar todos os necessários processos e aferir reais condições de acesso e disponibilização de refeições escolares aos alunos de 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário se considerou como opção mais viável a atribuição de cabazes alimentares a estas crianças;

Efetuada o contacto às Associações de Pais deste nível de ensino, as mesmas se demonstraram

disponíveis para serem parceiras neste processo, nomeadamente na aquisição dos bens alimentares e, em articulação com as Direções dos Agrupamentos de Escolas, organizar os cabazes a distribuir.

Ficou definida a constituição de cada cabaz conforme tabela abaixo:

	Escalão A	Escalão B
<b>Alimento</b>	Quantidade	Quantidade
Bacalhau seco 1,250kg a 1,500 Kg	1	1
Leite (litro)	3	1
Cereais de pequeno-almoço (300gr)	1	1
Tablete chocolate leite (90gr)	1	1
Arroz (1kg)	2	1
Massa Esparguete (500gr)	2	1
Massa Aletria (500gr)	1	0
Atum (lata)	3	1
Salsichas (lata de 8 unidades)	2	1
Feijão (425gr)	2	1
Grão (425gr)	2	1
Ovos (dúzia)	1	1
Açúcar (1kg)	1	0
Azeite (75cl)	1	1
Pêssego em calda (840gr)	1	0
Bolachas tipo maria (pacote de 4)	1	1
Marmelada (450gr)	1	0

O número de crianças que usufruem de escalão A e B, por estabelecimento de ensino é:

- Escola Básica Professor Fernando Martins – 24 escalão A e 19 Escalão B
- Escola Secundária da Gafanha da Nazaré – 68 escalão A e 94 escalão B
- Escola Básica da Gafanha da Encarnação – 47 de escalão A e 48 de escalão B
- Escola Básica José Ferreira Pinto Basto – 58 escalão A e 34 escalão B
- Escola Secundária Dr. João Carlos Celestino Gomes – 72 escalão A e 35 escalão B

Se encontra garantido fornecedor que, em tempo útil, se compromete a disponibilizar a quantidade de bens necessária, iguais para todas as crianças, e que o mesmo informou o valor previsional por estabelecimento de ensino, a saber:

- Escola Básica Professor Fernando Martins – 1.853,05€
- Escola Secundária da Gafanha da Nazaré – 6.749,37€

- Escola Básica da Gafanha da Encarnação – 4.031,67€

- Escola Básica José Ferreira Pinto Basto – 4.033,46€

- Escola Secundária Dr. João Carlos Celestino Gomes – 4.738,09€

Pelo exposto, propõe-se atribuição de apoio pontual, para aquisição dos bens alimentares necessários à constituição de cabazes alimentares a serem distribuídos às crianças de escalão A e B de 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário, nos seguintes termos:

Escola Básica da Gafanha da Encarnação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS DOS ALUNOS DA ESCOLA DO 2 E 3 CICLOS DO ENSINO BASICO DA GAFANHA DA ENCARNAÇÃO – NIF 503... - 4.031,67€

Escola Básica José Ferreira Pinto Basto

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA PREPARATORIA DE ILHAVO NIF: 501... - 4.033,46€

Escola Secundária Dr. João Carlos Celestino Gomes

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA SECUNDARIA DE ILHAVO NIF 502... - 4.738,09€

Escola Básica Professor Fernando Martins e Escola Secundária da Gafanha da Nazaré

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS BÁSICA E SECUNDÁRIA DA GAFANHA DA NAZARÉ NIF 501... - 8.602,42€

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada, por maioria, com 3 (três) votos a favor (Coligação - PSD/CDS - Presidente: Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias, Vereador(es): Carlos António Das Neves Rocha, Vice-Presidente: Maria Eugénia Martins Pinheiro) e com 4 (quatro) voto(s) de abstenção (Unir Para Fazer - Vereador(es): João António Filipe Campolargo, João Diogo Silva Semedo; Partido Socialista - Vereador(es): Sónia Alexandra Fernandes Gomes; Unir Para Fazer - Vereador(es): Assunção Mariana Carlos Ramos).

Apresentaram declaração de voto: Unir Para Fazer - Vereador(es): João António Filipe Campolargo, João Diogo Silva Semedo, Assunção Mariana Carlos Ramos.

Foi ditada para a ata a seguinte declaração de voto:

- “Sem descurar o princípio de cariz social por detrás desta iniciativa, não concordamos com a proposta apresentada pelos motivos que passamos a explicar:

- As equipas do Município sempre coordenaram, ao nível da rede social, uma correspondência de medidas que fizessem face à privação material. Para este efeito, foram incontáveis os esforços para concentrar nestas equipas todo o rigor inerente à atribuição de cabazes alimentares de forma justa, adaptada às necessidades dos agregados, evitando sempre a duplicação de atribuição de géneros bem como a atribuição indiscriminada. Não é evidente, na proposta, que este cruzamento e validação foram realizados, sobretudo com o ASI;

- São amplamente conhecidos, da esfera pública, diversos relatos de bens desperdiçados,

colocados em contentores e até mesmo vendidos. Sempre combatemos estes comportamentos que levassem à descrença dos apoios e respostas sociais. Por outro lado, os critérios e boas práticas acima descritas, procuravam minimizar estes efeitos;

- A solução apresentada não corresponde ao problema identificado: necessidade de refeições confeccionadas;

- O critério de diferenciação do cabaz por escalão, não corresponde *per se*, à realidade familiar dos agregados que, previsivelmente, será neste contexto que estas crianças e jovens se encontrarão durante este período.

Os Vereadores

João Campolargo

João Semedo

Mariana Ramos.”

## **DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E ECONOMICO**

### **Ponto 35 - Relatório Final das Candidaturas para Atribuição de Lotes na Área de Acolhimento Empresarial e Inovação da Gafanha de Aquém**

**DLB N.º 644/2025:**

Assunto retirado.

## **DGESU - DIVISAO DE GESTAO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS URBANOS**

### **Ponto 36 - Liberação parcial de garantias bancárias e de reforços de caução – “Dragagem de Manutenção do Cais dos Pescadores da Costa Nova”**

**DLB N.º 596/2025:**

Considerando que:

Tendo sido realizada a vistoria, ao abrigo do artigo 394.º do Código dos Contratos Públicos, à empreitada de “Dragagem de Manutenção do Cais dos Pescadores da Costa Nova”, não foram detetadas anomalias.

Propõe-se a liberação de 15% das cauções prestadas, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, à firma: SUBMARIT, Subempreitadas e Trabalhos Marítimos, Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

### **Ponto 37 - Liberação parcial de garantias bancárias e de reforços de caução – “Contrato de Gestão de Eficiência Energética”**

**DLB N.º 620/2025:**

Considerando que:

Tendo sido realizada a vistoria, ao abrigo do artigo 394.º do Código dos Contratos Públicos, à empreitada de “Contrato de Gestão de Eficiência Energética”, não foram detetadas anomalias.

Propõe-se:

A liberação de 30% das cauções prestadas, ao abrigo do disposto nas alíneas c) e d) do n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, à firma: ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologias Ecológicas, S.A.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

E nada mais havendo a tratar, foi pelo Sr. Presidente da Câmara, encerrada a reunião eram 13.20 horas.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Rui Manuel Pais Farinha Secretário, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara, que presidiu à reunião.

O Presidente da Câmara,

O Secretário,

(Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias)

(Rui Manuel Pais Farinha)